



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2021

Nº 5892



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 898 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 9º do Decreto 6.283, de 8 de julho de 2021, resolve

DESIGNAR

para comporem a Comissão Interinstitucional para fim de análise dos efeitos jurídicos, administrativos e financeiros a resultarem da promulgação da Proposta de Emenda à Constituição 397/2017, que trata de acrescentar o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994:

I - dos seguintes órgãos do Poder Executivo:

a) Casa Civil:

ROLF COSTA VIDAL;

b) Procuradoria-Geral do Estado:

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO;

c) Controladoria-Geral do Estado:

ANA PAULA FERNANDES LIMA;

d) Secretaria Executiva da Governadoria:

DIVINO ALLAN SIQUEIRA;

e) Secretaria da Administração:

JOSÉ WELLYNGTON NORONHA AGUIAR;

f) Secretaria do Planejamento e Orçamento:

SERGISLEI SILVA DE MOURA;

g) Secretaria da Fazenda:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO;

h) Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS:

RENATTO PEREIRA MOTA;

i) Instituto de Gestão Previdenciário do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS:

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA;

II - a convite:

a) do Poder Legislativo do Estado do Tocantins:

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS;

b) do Ministério Público do Estado do Tocantins:

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR;

c) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

RENATO DUARTE BEZERRA;

d) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	19
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	21
SECRETARIA DA SAÚDE	22
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	27
ADAPEC	33
ADETUC	34
AGETO	35
ATS	35
ATI	36
ITERTINS	36
UNITINS	36
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	37
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	40

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 972 - RVG, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de julho de 2021, a Portaria CCI nº 1.130 - CSS, de 5 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo GUILHERME DE LIRA SOBRINHO, matrícula 11224541-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 973 - RVG, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 20 de julho de 2021, a Portaria CCI nº 1.063 - CSS, de 26 de outubro de 2020, publicada na edição 5.755 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Inspetor de Defesa Agropecuária IGOR SOARES LELIS, matrícula 11142480-2, cedido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 974 - CSS, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 20, de 31 de dezembro de 2020, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica ZUKLÉIA PEREIRA CABRAL CIPRIANO, matrícula 1056140-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 22/2021/DAL - COMPRAS/PMTO.**

Republicada para correção

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda referente a contratação de empresa para locação imóvel rural com finalidade de atender a Polícia Militar do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 111/2021/ASSEJUR/DAL, SGD: 2021/09039/035276, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria da Polícia Militar do Estado do Tocantins, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação,



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a locação do imóvel rural da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com destinação a Regimento de Polícia Montada - RPMon, em favor da empresa A M AMARAL, CNPJ 40.607.859/0001-88, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme Processo SGD nº 2021/09030/000403.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 19 de julho de 2021.

JULIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 130/2021/GABSEC, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora ALINE SILVA DE AZEVEDO, nº Funcional 11217618-1, previstas para o intervalo de 16/07/2021 a 02/08/2021, totalizando 18 (dezoito) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 805/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 90/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 11 dias do mês de junho de 2021, anexado ao Processo nº 2021/30550/003331, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público JORGE JANDIR MUCCINI, Número Funcional 343228/4, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.X90-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 825/2021/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 35/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 10 dias do mês de março de 2021, anexado ao Processo nº 2021/17010/000134, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada CRISTINA MOREIRA MARINHO, Número Funcional 509817/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X83-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes nas Tabelas VII, do Anexo IV, e na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-L	-	-	V-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	VL	VIII-L	IX-J	IX-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 826/2021/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/27000/000399, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada LUZENIR DAS DORES FERREIRA SILVA, Número Funcional 538362/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X01-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 856/2021/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Administração,

DANIELLE AIRES DE MACEDO, Assistente Administrativo, número funcional 1271830/1, CPF: XXX.XXX.991-97, oriunda da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 12 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 858/2021/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

NADINY MARIA ALMEIDA PARREIRA, Engenheiro Civil, número funcional 11232021/1, CPF: XXX.XXX.721-53, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 15 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 871/2021/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR:

O servidor RODRIGO MAGNO DE MACEDO, CPF nº XXX.XXX.256-55, Nº Funcional 11183411/4, Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para responder interinamente e cumulativamente pela "Chefia da Assessoria Jurídica", desta Pasta, a partir de 21 de julho de 2021, até a nomeação, do Titular da mesma.

Palmas - TO, em 21 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3563/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001070
INTERESSADO(A): MARIA JUCILEIDE DA SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 338907/1
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Raimundo Nonato Leite

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA JUCILEIDE DA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 08/06/2021 a 07/06/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3617/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004839
INTERESSADO(A): MARCINEIDE MARIA VELI DA SILVA BRITO
NOME DO DEPENDENTE: Lourdes de Faria Da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 385983/2
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARCINEIDE MARIA VELI DA SILVA BRITO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3754/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/012903
INTERESSADO(A): EDER RIBEIRO CARVALHO
NÚMERO FUNCIONAL: 11221623/1
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Reg de Educ, Juventude e Esportes - Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) EDER RIBEIRO CARVALHO, por meio do Despacho nº 3596 de 07 de Agosto de 2020, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3755/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001428
INTERESSADO(A): MARCIA FRANCISCA DE SOUSA
NOME DO DEPENDENTE: Robério Rocha De Sousa
GRAU DE PARENTESCO: Primo
NÚMERO FUNCIONAL: 595771/1
CARGO: Professor da Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Setor Sul

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARCIA FRANCISCA DE SOUSA, por meio do Despacho nº 2828 de 01 de Julho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/06/2021 a 15/06/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3772/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/046764
INTERESSADO(A): MARIA DE LOURDES SOUSA
NOME DO DEPENDENTE: João Batista Sousa
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 1184466/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Jardim Paulista

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA DE LOURDES SOUSA, por meio do Despacho nº 5027, de 10 de Novembro de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/06/2021 a 16/06/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3773/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013033
INTERESSADO(A): ELISIENE DIAS CORADO BASILIO
NOME DO DEPENDENTE: Elisiane Dias Corado Basilio
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 522445/1
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Jorge Amado

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ELISIENE DIAS CORADO BASILIO, por meio do Despacho nº 2958 de 09 de Julho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/06/2021 a 27/06/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.794/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013451
INTERESSADO(A): JULIO CEZAR MARSON DA SILVA
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 500784/2
CPF: XXX.XXX.400-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Educação Profissional
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Julio Cezar Marson da Silva, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício (18.10.1994 a 17.10.1999), após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço, decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de agosto de 1991, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual não pode ser computado para fins de concessão do benefício ora requerido.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.795/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013237
INTERESSADO(A): MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 692909/1
CPF: XXX.XXX.301-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes
MUNICÍPIO: Guaraí
REGIONAL: Guaraí

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(a) servidor(a) Maria Madalena Pereira Santos CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1993 a 31.01.1998, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3808/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006201
INTERESSADO: ANTONIO ALVES GUIMARÃES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 310788/3
CPF: XXX.XXX.501-68
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou, a partir de 05 de maio de 2021, conforme Portaria nº 1.210, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.839, de 05 de maio de 2021.

1º Cargo: Engenheiro Agrônomo:

Após análise funcional, verificou-se que o requerente enquanto ativo, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.06.1986 a 12.06.1991, conforme Despacho nº 399, de 26 de julho de 2001.

Entretanto, a admissão do servidor ocorrera mediante Contrato/CLT na data de 13 de junho de 1986, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que assegura tal licença somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados.

Assim, o requerente não constituiu direito ao benefício em análise, tendo em vista o disposto no art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

2º Cargo: Extencionista Rural:

Em 17 de outubro de 1994, o ex-servidor tomou posse no cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo/Extensionista Rural, cargo em que se deu sua aposentadoria ocorrida em 05 de maio de 2021.

Desta forma, tendo em vista que sua admissão no cargo de Engenheiro Agrônomo, ocorreu em 17 de outubro de 1994, o requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 17.10.1994 a 16.10.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3809/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006068
INTERESSADA: LEILA FERREIRA DE SOUZA SOARES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor, Nível II
NÚMERO FUNCIONAL: 277712/1
CPF: XXX.XXX.101-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 12 de abril de 1999, conforme Portaria nº 56/AP, de 31 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial nº 791, de 12 de abril de 1999.

1º Cargo: Professor, Nível II:

Enquanto ativa usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, relativas ao 1º (primeiro) decênio (correspondente ao primeiro e segundo quinquênios), no período aquisitivo de 18.02.1976 a 17.02.1986, conforme Ofício nº 049/87, de 08 de janeiro de 1987.

Foi concedido Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não Gozada, relativas aos 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios, compreendidos no período de 18.02.1986 a 17.02.1991 e de 18.02.1991 a 17.02.1996, conforme Despacho nº 1.623, de 19 de setembro de 1997.

Mediante o exposto, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 5º (quinto) quinquênio, por ter completado o período de efetivo exercício, compreendido entre 18.02.1996 a 17.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

2º Cargo: Professor, Nível II:

Enquanto ativa usufruiu da licença-prêmio por assiduidade referente ao 1º (primeiro) quinquênio, do período aquisitivo de 01.08.1980 a 31.07.1985, conforme Ofício nº 1.475/88, de 13 de dezembro de 1988, sendo exonerada, a pedido, a partir de 05 de março de 1998, conforme Portaria nº 241, de 23 de dezembro de 1998, publicada no DOE nº 753, de 28 de dezembro de 1998.

Mediante o exposto, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento (05.05.2021) de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data de sua exoneração ocorrida em 1º de março de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3810/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011758
INTERESSADA: LOURILENE FEITOSA PRADO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 171739/4
CPF: XXX.XXX.418-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou no cargo de Professor da Educação Básica, a partir de 04 de maio de 2021, conforme Portaria nº 1.172, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.838, de 04 de maio de 2021.

1º Cargo: Assistente Administrativo:

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 1º de julho de 1992, para exercer as funções de Assistente Administrativo, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 28 de novembro de 1994, para provimento do cargo de Assistente Administrativo.

Todavia, tendo em vista que sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 28 de novembro de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, visto ter sido exonerada, a pedido, a partir de 18 de maio de 1998, conforme Portaria nº 239, de 21 de dezembro de 1998, publicada no DOE nº 752, de 22 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de julho de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

2º Cargo: Professor de Nível Superior/Professor da Educação Básica:

Em 22 de maio de 2000, a ex-servidora tomou posse no cargo efetivo de Professor de Nível Superior, cargo em que se deu sua aposentadoria ocorrida em 04 de maio de 2021.

Desta forma, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3811/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004513
INTERESSADA: LUIZA COELHO DE SOUSA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 372708/1
CPF: XXX.XXX.961-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Após análise aos assentamentos funcionais da ex-servidora em referência, aposentada em 05 de janeiro de 2017, bem como dos requisitos legais para fins de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos dos artigos 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que a requerente foi contratada em virtude de habilitação em concurso público, no cargo de Auxiliar de Serviços Médicos Hospitalares/Técnico em Enfermagem, por meio do Contrato de Trabalho de 09 de fevereiro de 1984, e exercício funcional em 17 de fevereiro de 1984, resolvo:

RETIFICAR o Despacho nº 76, de 1º de fevereiro de 1995, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativas aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, referentes aos períodos aquisitivos, para onde se lê 08.02.1984 a 07.02.1989 e 07.02.1989 a 08.02.1994, Leia-se 17.02.1984 a 16.02.1989 e 17.02.1989 a 16.02.1994;

INDEFERIR a solicitação referente a indenização do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 17.02.1994 a 16.02.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esclareça-se que o período de 02.08.1982 a 22.03.1983, referente ao Contrato de Trabalho firmado em 02 de agosto de 1982, não pode ser computado em virtude da existência de quebra do vínculo funcional, no período de 23.03.1983 a 16.02.1984.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3814/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/012305
INTERESSADA: MARIA CLEIDE COSTA DO VALE
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 763977/1
CPF: XXX.XXX.681-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 02 de fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 13/AP, de 09 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.799, de 02 de fevereiro de 2017.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.08.1979 a 31.07.1984, conforme Despacho nº 0598, 12 de junho de 1995.

Resolvo, INDEFERIR a solicitação de indenização relativas aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, referentes aos períodos aquisitivos de 01.08.1984 a 31.07.1989 e de 01.08.1989 a 31.07.1994, com base no art. 78, inciso IV, alínea b, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, em virtude de ter usufruído de Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01.02.1989 a 31.01.1991, conforme Despacho nº 1.803, de 08 de outubro de 1991.

INDEFERIR o 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.08.1994 a 31.07.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.816/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/32470/000961
INTERESSADO(A): JOSÉ ROBERTO CARDOSO ALMEIDA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fiscal de Trânsito
NÚMERO FUNCIONAL: 11142600/3
CPF: XXX.XXX.931-00
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Gerência de Fiscalização e Segurança
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) José Roberto Cardoso Almeida, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.08.2021 a 08.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.817/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013698
INTERESSADO(A): LUCIANA MORAES BRAGA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 680610/1
CPF: XXX.XXX.402-44
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Vale do Sol
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Luciana Moraes Braga, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 02.08.2021 a 01.08.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.818/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/11010/000080
INTERESSADO(A): LEONARDO FERNANDES ARAÚJO BRITO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 74059/1
CPF: XXX.XXX.631-37
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação
LOTAÇÃO: Gerência de WebMarketing
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Leonardo Fernandes Araújo Brito, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 26.05.2021 a 25.05.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.819/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/09030/000443
INTERESSADO(A): LARISSA LEMOS DE ANDRADE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1273086/1
CPF: XXX.XXX.001-70
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Apoio Logístico
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Larissa Lemos de Andrade, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.08.2021 a 09.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.820/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/32470/001051
INTERESSADO(A): GILSON CARDOSO DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Examinador Veicular
NÚMERO FUNCIONAL: 11160071/1
CPF: XXX.XXX.696-18
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Posto Avançado de Atendimento
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Gilson Cardoso dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 24.07.2021 a 23.07.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3852/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001535
INTERESSADO(A): MARIA ANTÔNIA ALVES DO NASCIMENTO
NOME DO DEPENDENTE: Antônio Alves do Nascimento
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 781943/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est de Araguacema

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 06 de março de 2021, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(à) servidor(a) MARIA ANTÔNIA ALVES DO NASCIMENTO, em virtude do falecimento do(a) dependente Antônia Alves Do Nascimento (mãe).

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3853/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001515
INTERESSADO(A): ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA SÁ
NOME DO DEPENDENTE: Maria Vitória Da Rocha Sá
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 11602961/1
CARGO: Agente Especialista Sócio Educativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade de Semiliberdade de Araguaína - USL Norte

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA SA, por meio do Despacho nº 3569, de 12 de Agosto de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 31/07/2021 a 30/07/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3854/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/012625
INTERESSADO(A): JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
NÚMERO FUNCIONAL: 930365/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Vila Guaracy

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 19 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.864/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013882
INTERESSADO(A): WIRIS PEREIRA GLÓRIA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1096516/4
CPF: XXX.XXX.971-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Wiris Pereira Glória, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.08.2021 a 01.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.865/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/37000/000180
INTERESSADO(A): KELVINN ARAÚJO SOARES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Arquiteto
NÚMERO FUNCIONAL: 1258508/2
CPF: XXX.XXX.591-69
ÓRGÃO: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação
LOTAÇÃO: Diretoria de Projetos e Orçamento
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kelvinn Araújo Soares, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 26.07.2021 a 25.07.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.866/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013881
INTERESSADO(A): KLEITON DIAS MEIRELES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1246810/1
CPF: XXX.XXX.901-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kleiton Dias Meireles, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.08.2021 a 01.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3867/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000194
INTERESSADO(A): RAQUEL DA SILVA PINTO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 11198540/1
CPF: XXX.XXX.331-30
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Raquel da Silva Pinto, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) meses, no período de 11.08.2021 a 10.10.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 524, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 430/2021, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 85/2018 inserido no Processo Nº 2018/17010/000758, através da confecção de portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
85/2018	2018/17010/000758	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática (Outsourcing de impressão, locação de equipamentos multifuncionais)	Secretaria da Cidadania e Justiça	Gabriela Avelino Garcia Matrícula: 11536128-2	Cleuton Pereira de Sousa Matrícula: 11183578-1	Zuila Martins dos Santos Matrícula: 11620005-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação à área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual;

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 54, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.775, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 527, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 437/2021, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 12/2021 inserido no Processo Nº 2021/17010/000127, através da confecção de portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
12/2021	2021/17010/000127	Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e unidades vinculadas	Secretaria da Cidadania e Justiça	Gabriela Avelino Garcia Matricula: 11536128-2	Elenice Correia da Silva Matricula: 904081-5	Zuila Martins dos Santos Matricula: 11620005-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual;

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA Nº 528/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000884.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Marcos Roberto Valle		
Endereço:	XXXXXXXX	Bairro:	XXXX
Cidade:	Palmas	CEP:	XX.XXX-XXX
Telefone	(63) XXXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal/Chefe de Unidade	Nº Funcional	11585587-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

2.. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Eliezer Pereira Barbosa, Matrícula nº 11578637-4, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 24 de junho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 529/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000376.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Leandro Oliveira de Sá		
Endereço:	XXXXXXXXXX	Bairro:	XXXXXX
Cidade:	Paraisópolis do Tocantins	CEP:	XX.XXX-XXX
Telefone	(63) XXXXX-XXXX/XXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal/Chefe de Unidade	Nº Funcional	11142731-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Luann Milhomem Maranhão da Silva, Matrícula nº 11578076-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 24 de março de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 535/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000981.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Gustavo Pinheiro Ribeiro		
Endereço:	XXXXXXXX	Bairro:	XXXXX
Cidade:	Miranorte	CEP:	XX.XXX-XXX
Telefone	(63) XXXXX-XXXX		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal	Nº Funcional	11578351-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Neide Borges do nascimento, matricula nº 11659025-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 30 de junho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 536, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 32/2021, oriundo do Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços - DEFSSP, no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 07/2019 inserido no Processo Nº 2018/17010/000234, através da confecção de portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de Gestor: Orleans de Sousa Alves, matrícula: 876140-6, Fiscal e Suplente de contrato, citados a seguir:

SERVIDOR (DIRETOR DE UNIDADE)	MATRÍCULA	UNIDADE DE REFERÊNCIA	REGIONAL
FISCAL: Herbson Vieira de Sousa SUPLENTE: Lúcio Mota Duarte	11579994-1 11582561-1	Araguatins	I
FISCAL: Raimundo Nonato Pereira Barros SUPLENTE: Eliakin de Sousa Moraes	794160-5 1276212-2	Araguaína	II
FISCAL: Nurian Miranda Pereira SUPLENTE: Adriano de Sousa Almeida	11580879-1 11654082-1	Guaraí	III
FISCAL: Leandro Oliveira de Sá SUPLENTE: Layanne Meirele Dutra da Silva	11142731-3 11186810-2	Paraisópolis do Tocantins	IV
FISCAL: Cleber Dos Santos Solano SUPLENTE: Andressa Elvira Bruch Dutra	1139064-2 11581689-1	UPF - Palmas	V
FISCAL: Alexandre Francisco Alves SUPLENTE: José Henrique Ferreira Marques	11585439-1 11654490-1	USM - cariri	VI
FISCAL: Mykael Nascimento Gonçalves SUPLENTE: Tarcísio Alves de Sousa	11577975-1 1122339-2	Dianópolis	VII
FISCAL: Myller Bispo de Assis SUPLENTE: Eduardo Pereira dos Santos	11582294-1 11580380-1	Taguatinga	VIII

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual;

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - Manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - Conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 648, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.680, de 04 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 539, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor, por necessidade de serviço, para responder pela Chefia da Assessoria de Comunicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Memorando nº 06/2021, oriundo da Assessoria de Comunicação - ASCOM, e a Proposta de Portaria nº 323/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, a servidora SHARA ALVES DE REZENDE, Jornalista, matrícula: 1276468-2, para responder pela Chefia da Assessoria de Comunicação, durante o período de 01/07/2021 à 30/07/2021, em substituição a servidora MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11692553-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 540, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 127/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP, e a Proposta de Portaria nº 324/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JAIR GUIDA RODRIGUES, Auxiliar II, nº Funcional 1032623-6, da Unidade Penal de Araguaína para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Araguaína, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 541, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor, por necessidade de serviço, para responder pelo Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Memorando nº 237/2021, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 322/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor JUNIO CESAR SOUZA VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: 1027662-4, para responder pelo Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, durante o período de 05/07/2021 à 03/08/2021, em substituição ao servidor GIOVANI JONAS DE BRITO, matrícula 11602589-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 542, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor, por necessidade de serviço, para responder pela Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Memorando nº 228/2021, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 321/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor ALAIDES CARDOSO DIAS, Assistente Administrativo, matrícula: 1009540-1, para responder pela Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância, durante o período de 12/07/2021 à 10/08/2021, em substituição a servidora ANDREIA DAS NEVES SELES, matrícula: 1279548-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 543, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação para tornar sem efeito a Portaria nº 173, de 22 de março de 2021, que removeu o servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 351/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 316/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 173, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.850, de 21 de maio de 2021, que removeu o servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 173, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.850, de 21 de maio de 2021, que removeu a servidora IARA NAIR VIEIRA CARVALHO, Auxiliar I, matrícula nº 11162490-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 544, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 175, de 22 de março de 2021, que removeu o servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 317/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.850, de 21 de maio de 2021, que removeu o servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 175, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.850, de 21 de maio de 2021, que removeu o servidor LEANDRO BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 11581107-1, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "... a partir de 05/03/2021..."

II - LEIA-SE: [...] "... a partir de 01/03/2021 "..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 545, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 174, de 22 de março de 2021, que removeu o servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 318/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 174, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.850, de 21 de maio de 2021, que removeu o servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 174, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.850, de 21 de maio de 2021, que removeu a servidora JORDANA SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 11720190-1, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "... a partir de 05/03/2021..."

II - LEIA-SE: [...] "... a partir de 01/04/2021 "..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 547, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 434, de 21 de junho de 2021, que removeu os servidores Ovanir Custodio de Andrade Junior e Juliano Brauller Macedo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 320/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 434, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.876, de 30 de junho de 2021, que removeu os servidores;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 434, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.876, de 30 de junho de 2021, que removeu os servidores OVANIR CUSTODIO DE ANDRADE JUNIOR, matrícula: 11594926-1, e JULIANO BRAULLER MACEDO, matrícula nº 11186461-2, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "... da Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas..."

II - LEIA-SE: [...] "... da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi "..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 548, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor, por necessidade de serviço, para responder pela Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Penitenciário e Socioeducativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Memorando nº 42/2021, oriundo da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Penitenciário e Socioeducativo - GSDSPS;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor EDUARDO VIEIRA RUELA, Agente de Execução Penal, matrícula: 11177209-3, para responder pela Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Penitenciário e Socioeducativo, durante o período de 19/07/2021 à 02/08/2021, em substituição a servidora LEIA CORREIA BUENO, matrícula: 11599588-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA Nº 549/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/293.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Zerolides Sousa Miranda		
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro:	Taquaralto
Cidade:	Palmas	CEP:	XX-XXX-XXX
Telefone:	XXXXXXXXXXXX		
Cargo/Função:	Agente de Segurança Socioeducativo/Chefe de Unidade	Nº Funcional	11600993-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010.14.422.1160.2324	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Marlene Barros Sandes, Matrícula nº 786710-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, de 02 de março de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 550/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000984.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Vinicius Parrae Praxedes		
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro:	Centro
Cidade:	Palmas/TO	CEP:	XX.XXX-XXX
Telefone	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Cargo/Função:	Assistente Administrativo	Nº Funcional	115876-6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
18370 14 422 1160 4286	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Valéria Reismagos dos Santos Araújo, nº funcional: 1130420-4, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, de 05 de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 551/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000993

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	DEUSIRAN BRITO REIS		
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro:	Zona Rural
Cidade:	Cariño do Tocantins/TO	CEP:	XX.XXX-XXX
Telefone	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal	Nº Funcional	11578440-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: MARCOS RODRIGUES PORTO, Matrícula nº 11585358-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, de 08 de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 552/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000986.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	BIONOR VAZ TEIXEIRA		
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro:	PLANO DIRETOR SUL
Cidade:	PALMAS/TO	CEP:	XX.XXX-XXX
Telefone	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal / Chefe de Unidade	Nº Funcional	1253310-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: RAFAEL LEONI GUIMARÃES E SILVA, Matrícula nº 11578106-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, de 08 de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 553/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000977.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Leandro Oliveira de Sá		
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro:	Centro
Cidade:	Paraisópolis	CEP:	XX.XXX-XXX
Telefone	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Cargo/Função:	Agente de Execução Penal / Chefe de Unidade	Nº Funcional	11142731-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Luann Milhomem Maranhão da Silva, Matrícula nº 11578076-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, de 30 de junho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 554, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 554, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
1	XXX.XXX.X71-77	11220392-2	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	150

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

PROCESSO: 2015/17010/000322

CONTRATO: 027/2015

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Onilda Marcondes Coutinho.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 027/2015 nos termos do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e transferir a titularidade da locação para o Sr. Eurípedes Mendes Coutinho, outorgado inventariante, tendo em vista o óbito da então locadora a Srª Onilda Marcondes Coutinho.

FIRMADO EM: 08/07/2021

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 027/2015, prorrogando-se a vigência a partir de 10 de julho de 2021 e findando-se em 10 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0240666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pelo locatário e Eurípedes Mendes Coutinho, pelo locador.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.001.002.21-0007458

CONSUMIDOR: GABRIÉLLA MARTINS PACHECO (CPF: 05934787110)

FORNECEDOR: AF - PORANGACALCADOS (CNPJ: 36.805.978/0001-78).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A F DOS SANTOS SILVA PORANGA CALCADOS LTDA - 36.805.978/0001-78) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GABRIÉLLA MARTINS PACHECO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.21-0007458, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 13 de Julho de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.001.002.20-0025984

CONSUMIDOR: MARGARIDA ROSA GOMES FERREIRA

(CPF: 17038081187)

FORNECEDOR: ALFA (CNPJ: 08.349.452/0001-95).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ALFA SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI - 08.349.452/0001-95) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARGARIDA ROSA GOMES FERREIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0025984, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 13 de Julho de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.001.002.20-0025984

CONSUMIDOR: MARGARIDA ROSA GOMES FERREIRA

(CPF: 17038081187)

FORNECEDOR: WORK G F E BUS LTDA(WORK GROUP FINANÇAS E BUSINESS (CNPJ: 22.217.192/0001-25).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (WORK GROUP FINANÇAS E BUSINESS LTDA - 22.217.192/0001-25) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARGARIDA ROSA GOMES FERREIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.20-0025984, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 13 de Julho de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A.: 17.001.002.21-0003643**

CONSUMIDOR: LIVIA DA SILVA MELO (CPF: 96233478120)

FORNECEDOR: SMART FIT - MATRIZ (CNPJ: 20.146.765/0001-41).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (S. A. SERVIÇOS DE ACADEMIA DEGINÁSTICA LTDA - EPP - 20.146.765/0001-41) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LIVIA DA SILVA MELO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.21-0003643, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 14 de Julho de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A.: 17.001.002.21-0004387**

CONSUMIDOR: PEDRO HENRIQUE MACEDO SILVA (CPF 01713827140)

FORNECEDOR: CARPAH FITTERIA (CNPJ 36.283.116/0001-22).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LTDA - 36.283.116/0001-22) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PEDRO HENRIQUE MACEDO SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.21-0004387, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 14 de Julho de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-CONJUNTA SEDUC/SECIJU Nº 1035,
DE 13 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando o que dispõe a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDBN Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Tocantins - PEEPPLSP, que se inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Tocantins está disponível para acesso ao cidadão no sítio oficial das duas Secretarias.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA
AGUIAR
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

HEBER LUIS FIDELIS
FERNANDES
Secretário de Estado de
Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO
RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38960/000.197**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021, realizado através do sistema do ComprasNet.

Objeto: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração e implantação de pavimentação em vias urbanas abrangendo os municípios das residências rodoviárias do estado do Tocantins.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
Lote 01 - RR1 - Porto Nacional	CONSÓRCIO CONSTRUSERVICE/NP	R\$ 28.059.721,61
Lote 02 - RR2 - Araguaína	CONSÓRCIO PRÓ - MUNICÍPIO	R\$ 28.836.038,25
Lote 03 - RR3 - Tocantinópolis	CONSÓRCIO CONSTRUSERVICE/NP	R\$ 36.631.009,08
Lote 04 - RR4 - Guarai	CONSÓRCIO CONSTRUSERVICE/NP	R\$ 32.521.792,09
Lote 05 - RR5 - Gurupi	CONSÓRCIO PRÓ - MUNICÍPIO	R\$ 23.121.132,12
Lote 06 - RR6 - Dianópolis	CONSÓRCIO PRÓ - MUNICÍPIO	R\$ 16.534.237,82
Lote 07 - RR7 - Paraiso	DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	R\$ 23.736.414,58
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 189.440.345,59

CONSÓRCIO PRÓ - MUNICÍPIO, o valor total adjudicado de R\$ 68.491.408,20 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos);

CONSÓRCIO CONSTRUSERVICE/NP, o valor total adjudicado de R\$ 97.212.522,78 (noventa e sete milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos);

DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI, o valor total adjudicado de R\$ 23.736.414,58 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);

VALOR GLOBAL ADJUDICADO R\$ 189.440.345,59 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas - TO, 20 de julho de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/38960/000779**

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, para futura e eventual Aquisição de CIMENTO CP II Z de 50 kg, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 20 de julho de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 67, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante com o art. 58, inciso III, e art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e o Decreto Federal nº 10.426, e

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada e o art. 23, da Lei nº 3.742, de 22 de dezembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada - TED, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do TED a seguir:

Processo nº: 2021/39000/000049;
Termo de Execução Descentralizada - TED nº: 01/2021;
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada a transferência de recursos financeiros visando a contratação e aparelhamento de brigadistas civis temporários, para atuarem no combate aos incêndios florestais no Estado do Tocantins, conforme distribuição dos brigadistas nas sedes das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
Unidade Descentralizada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
Fiscais do Contrato:
a) Titular: KAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA, número funcional 11722665-1;
b) Suplente: LUIS PAULO BUENO MOURÃO, número funcional 11706260-2.

Art. 2º A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto e são atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas TED e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - realizar vistoria *in loco*;

IV - solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado;

V - observar a execução do TED, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VI - solicitar A Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

VII - informar ao Gestor quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VIII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste pactuado;

IX - Solicitar relatório de cumprimento do objeto o qual será apresentado pela unidade descentralizada no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro e demais providências nos termos dos arts. 23 e 24, do Decreto Federal nº 10.426/2020;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas acordadas no TED para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 82, DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com nomeada pelo ATO Nº 27 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021 e em consonância com o art. 72, da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021 e Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2021/39000/000023, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Suporte Técnico Oracle - Oracle Premier Support for Systems e Oracle Premier Support for Software, pelo período de 12 (doze) meses, via contratação direta por inexigibilidade, da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 356.721,74 (trezentos e cinquenta seis mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme justificativa acostada aos autos;

CONSIDERANDO Estudo Técnico preliminar acostado aos autos às fls. 07/13, Projeto Básico de TI nº 01/2021 (fls. 396/412) aprovado pelo Ordenador de despesas conforme Justificativa do Gestor nº 07/2021 (fls. 479/482), Justificativa Técnica e Parecer Jurídico nº 12/2021;

CONSIDERANDO a Certidão de Exclusividade nº 210118/36.537 da Associação Brasileira das Empresas de Software, que certifica que a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA é a única companhia autorizada no Brasil a vender, fornecer e executar, para o usuário final, os serviços de Consultoria Oracle descritos no Anexo 2 (OCS - Oracle Consulting Services) em ambientes de pré-produção, em conexão com os produtos Oracle (os quais podem ser vendidos ao usuário final, sem exclusividade pelos Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., por intermédio dos competentes instrumentos contratuais), para os quais seja necessário o acesso dos códigos-fonte dos produtos Oracle e à base interna de conhecimento da Oracle para identificar a origem de eventuais problemas de performance dos produtos Oracle, fls. 175/316;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de serviço de Suporte Técnico Oracle - Oracle Premier Support for Systems e Oracle Premier Support for Software e o parecer técnico da CGE e parecer da PGE "SCE" Nº 42/2021/SUGACI/CGE; e

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Inciso IV do artigo 50, da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 356.721,74 (trezentos e cinquenta seis mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) para atender a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e garantindo o armazenamento dos dados de diversos sistemas e produtos de todo Estado em um ambiente tecnológico seguro, rápido e confiável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PROCESSO Nº: 2021/39000/000060.**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº: 01/2021.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2021/GABSEC.
TERMO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DA PARTE FINAL DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO 10/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO.

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da redação da Cláusula Oitava - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021, passando a vigorar na forma a seguir:

Onde se lê: Natureza da despesa: 33.91.41.

Leia-se: Naturezas das despesas: 33.90.30 no valor de R\$ 253.536,32;
33.90.39 no valor de R\$ 42.163,68;
44.90.52 no valor de R\$ 64.000,00;
33.90.93 no valor de R\$ 940.300,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e dados do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 2021.39000.000049
Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2021
Unidade Descentralizadora: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Unidade Descentralizada: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada a transferência de recursos financeiros visando a contratação e aparelhamento de brigadistas civis temporários, para atuarem no combate aos incêndios florestais no Estado do Tocantins, conforme distribuição dos brigadistas nas sedes das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, nos municípios de Araguaínas, Araguaína, Colinas do Tocantins, Gurupi, Dianópolis, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, bem como darão suporte aos municípios do Estado, conforme a divisão regional de cada sede, que abrangerá os demais municípios de sua circunscrição, no período de estiação do ano de 2021, conforme metas descritas no Plano de Trabalho.
Valor: O valor pactuado será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), Programa: 18.544.1150.3008.0000, Ação: 3008 Naturezas das Despesas: 33.90.30, 33.90.39, 44.90.52, 33.90.93.
Fonte de Recurso: 0217, a ser repassado para CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO através da Unidade Gestora 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, Programa: 06.182.1160.4074.0000, Ação: 4074, Naturezas das Despesas: 33.90.30, 33.90.39, 44.90.52, 33.90.93.
Data da Assinatura: 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021.
Vigência: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Responsável pela Unidade Descentralizadora
CEL QOBM REGINALDO LEANDRO DA SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizada

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 28/2021/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 17, do Decreto no 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Rodrigo Sabino Teixeira Borges, matrícula nº 577940-4; Substituto do Fiscal: Maurício Fregonesi, matrícula 11458712-2; Contrato no: 04/2021; Empresa Contratada: Consórcio SAMBAÍBA - formado pelas empresas COSTA Consultoria e Serviços Técnicos e Ambientais Ltda. e OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda.; Objeto do Contrato: Contratação de Consultoria para Elaboração de Estudos Hidrogeológicos da Região Centro-Norte do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifica vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS NO 4/2021/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Planejamento e Orçamento, AUTORIZA o Consórcio SAMBAÍBA - formado pelas empresas COSTA Consultoria e Serviços Técnicos e Ambientais Ltda. e OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda. iniciar a Elaboração de Estudos Hidrogeológicos da Região Centro-Norte do Estado do Tocantins, em conformidade com o Contrato nº 04/2021, sendo executado com recursos advindos da Operação de Crédito firmada com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS.

A presente ordem de início de serviços tem validade a partir de 29 de junho de 2021.

Palmas, 20 de julho de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 429/2021/SES/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 146/2021/HRTCL/DIR SGD: 2021/30559/92014 Do Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa-Araguaçu, datado de 01 de Julho de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 029/2016, que tem como objeto Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades hospitalares do Estado e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 831/2019/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.516, de 06 de Janeiro de 2020 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Araguaçu, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 029/2016, Processo nº 2015/30550/4089, que passará a ser:

I. Titular: Elvis Ferreira Lyra Soares. Matrícula 1044630-2

II. Suplente: Dercionília Cardoso de Faria Silva. Matrícula 425970-1

III. Gestor: Isabella Carolina Aguiar. Matrícula 127475-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 431/2021/SES/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 146/2021/HRTCL/DIR SGD: 2021/30559/92014 do Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa-Araguaçu, datado de 22 de Junho de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 190/2018, que tem como objeto é a aquisição de serviço telefônico.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 380/2018/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.879, de 05 de Julho de 2021 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Araguaçu, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 190/2018, Processo nº 2017/30550/6079, que passará a ser:

I. Titular: Ivone Ferreira Gomes. Matrícula 12098685.

II. Suplente: Rosania Miranda do Vale. Matrícula 10629728.

III. Gestor: Isabella Carolina Aguiar Lustosa. Matrícula 1275704-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 598/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 012/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Pequizeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 13/05/2021 a 01/09/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pequizeiro, a servidora ROSIMAR LEAL SOUSA, Enfermeiro, matrícula nº 398928/2, CPF: XXX.XXX.X32-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 673/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, para a servidora ADRIANA GONÇALVES DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11460490/1, CPF: XXX.XXX.X91-20, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/04/2020 a 30/04/2020, suspensas pela PORTARIA 276/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.597, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 766/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
29 DE JUNHO DE 2021.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, no período de 01/04/2021 a 30/09/2021, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor MARIO GONZAGA DOS SANTOS, Médico, matrícula nº 465220/3, CPF: XXX.XXX.X91-68, para regularização funcional do servidor, lotado no Hospital de Referência de Arraias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIA Nº 779/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 07 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 010/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, no período de 15/06/2021 a 15/06/2026, ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora ELIANE GROSSMANN, Enfermeiro, matrícula nº 1226797/1, CPF: XXX.XXX.X50-72.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIA Nº 781/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora VANESSA CRISTINA CHEMET DUTRA, Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde - DAS-3, matrícula nº 179398/6, CPF: XXX.XXX.X38-97, lotada na Superintendência Executiva do fundo Estadual de Saúde, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para o período de 09/08/2021 a 13/08/2021, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

PROCESSO: 2020/30550/004784

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 057/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", SUBITEM 14.1, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 22 DE JULHO DE 2021 A 22 DE JULHO DE 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352

FONTES: 250 E 102

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VALOR: R\$ 9.421.795,08 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS LTDA - P/
CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL/SES/SGPES Nº 29, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

PROCESSO SELETIVO PARA docentes do CURSO DE PLANEJAMENTO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO NO FORTALECIMENTO DO SUS - PLANO DE SAÚDE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria Nº 344/2021/SES/GABSEC de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.861, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Docentes do Curso de Planejamento como Ferramenta de Gestão no Fortalecimento do SUS - Plano de Saúde, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, com base na Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4874, de 25 de maio de 2017, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 344/2021/SES/GABSEC de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.861.

2. OBJETIVO.

2.2 Este processo tem como objetivo selecionar docentes para atuar no Curso de Planejamento como ferramenta de gestão no fortalecimento do SUS - Plano de Saúde, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS).

3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, frequência de acompanhamento do discente e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

3.2 Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3 Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

3.4 O projeto visa ofertar 36 turmas, com 01 (um) docente por turma. Cada docente poderá ministrar mais de uma turma.

3.5 O curso será realizado, obedecendo a organização do território na lógica das 08 (oito) Regiões de Saúde e tendo municípios sede como referência nos momentos presenciais, considerando a disponibilidade logística.

3.6 Serão selecionados 20 docentes, para atenderem à necessidade de oferta de 36 turmas e qualificação de 846 discentes. Para a execução de cada turma será convocado 01 docente, que ministrará a carga horária de 48 horas dispostas nos 04 módulos.

3.7 As atividades de conexão terão o objetivo de correlacionar a teoria com a prática, visando a aplicabilidade das discussões nos encontros presenciais. Nestas atividades, os docentes atuarão como colaboradores do processo de construção coletiva dos municípios; portanto, não receberão hora-aula por esta atuação.

Quadro 1 - Modalidade do Curso, Descrição das atividades dos docentes, Remuneração e carga horária.

ATIVIDADE	MODALIDADE DO CURSO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Docente	proposta pedagógica baseada em metodologias ativas de ensino e aprendizagem, presencial e conexão	Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático pedagógico, elaboração da avaliação dos módulos e dos discentes, elaboração dos relatórios de frequência para o processo de certificação.	Hora-aula 48h x 60,00 x 1 docente x 36 turmas	48 horas

*Será respeitado o protocolo de retorno das aulas presenciais com todas as medidas de segurança de acordo com a Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GABSEC/SEDUC/UNITINS de 21 de outubro de 2020 e o cenário da pandemia do Coronavírus para realização das atividades.

4. QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

4.1 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

4.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

Quadro 2 - Descrição das vagas ofertadas.

CURSO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO *
Curso de Planejamento como ferramenta de gestão no fortalecimento do SUS - Plano de Saúde	Docente	Graduação em qualquer área do conhecimento; com conhecimento teórico e prático do Processo de Planejamento do SUS, vivência e conhecimento na elaboração de instrumentos de Gestão do SUS e Saúde Pública; experiência em processos educacionais e com práticas de gestão	20	Augustinópolis Araguatins Tocantinópolis Araguaína Xambioá Colinas Guaráí Pedro Afonso Palmas Miranorte Paraisópolis Araguaçema Porto Nacional Gurupi Alvorada Dianópolis Araíás

*Os docentes selecionados poderão atuar em mais de uma turma. Serão pagas diárias aos docentes.

4.3 O curso está organizado da seguinte forma:

Quadro 3 - Descrição dos eixos temáticos que serão abordados no curso.

MÓDULO I		
EIXOS TEMÁTICOS	BASES TECNOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA
Planejamento em Saúde	Aspectos Introdutórios de Gestão em Saúde. Introdução em Análise Situacional em Saúde.	8h
Conexão I	Estudo na plataforma e análise de indicadores nos municípios de origem, dos últimos 05 anos. Construção do Portfólio.	10h
MÓDULO II		
EIXOS TEMÁTICOS	BASES TECNOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA
Análise Situacional em Saúde	Identificação de problemas, priorização dos mesmos e identificação de possíveis soluções. Apresentação teórico-prática dos instrumentos de gestão, com ênfase no plano de saúde.	16h
Conexão II	Construção coletiva do plano de saúde no território. Construção do Portfólio.	12h
MÓDULO III		
EIXOS TEMÁTICOS	BASES TECNOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA
Plano de Saúde	Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI).	16h
Conexão III	Apresentação e compartilhamento com o Conselho de Saúde, e equipe local da proposta plano de saúde elaborada. Construção do Portfólio.	10h
MÓDULO IV		
EIXOS TEMÁTICOS	BASES TECNOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA
Plano de Saúde como ferramenta de Fortalecimento do SUS	Gestão do Plano de Saúde elaborado por cada município. Correlação com instrumentos dos demais entes federados. Entrega do Portfólio.	16h
CARGA HORÁRIA TOTAL		88 HORAS

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração será paga por nível de formação conforme os parâmetros da Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4874, de 25 de maio de 2017.

Quadro 4 - Descrição da remuneração.

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS
Docente - Graduação	R\$ 60,00 hora aula

6. DOS REQUISITOS DE ACESSO

6.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

Quadro 5 - Descrição dos requisitos de acesso.

CURSO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/EXPERIÊNCIA
Curso de Planejamento como ferramenta de gestão no fortalecimento do SUS - Plano de Saúde	Docente	Poderão se inscrever no processo seletivo profissionais, com graduação em qualquer área do conhecimento; com conhecimento teórico e prático do Processo de Planejamento do SUS, vivência e conhecimento na elaboração de instrumentos de Gestão do SUS e Saúde Pública; experiência em processos educacionais e com práticas de gestão.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período 26 de julho de 2021 a 04 de agosto 2021.

7.2 A inscrição deverá ser enviada para o e-mail: etsus.selecao@gmail.com, recebida pela Comissão de Seleção no período de inscrições, conforme item 7.1.

7.3 Para realizar inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediana e imediata, consoante a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

Análise Curricular

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 60 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos dos Anexos IV.

b) A pontuação mínima para classificação do candidato deve ser de 30 pontos.

c) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão desclassificados do processo.

d) A análise curricular acontecerá nos dias 05 a 06 de agosto de 2021.

Entrevista

a) A entrevista acontecerá na data provável de 09 a 11 de agosto de 2021.

b) A entrevista será realizada por web conferência pela plataforma google meet. A comissão de seleção encaminhará via e-mail para o candidato o cronograma com data, horário e o link para realização da entrevista.

c) A entrevista terá pontuação máxima de 40 pontos conforme critérios expostos no anexo V.

8.2 O resultado final será o somatório das duas etapas, os candidatos deverão ter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima na análise curricular conforme o item 8.2 serão desclassificados do processo.

9.2 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular somada a entrevista com os candidatos que tiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, preenchendo todas as vagas ofertadas.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

10.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 13 de agosto de 2021, no placar da ETSUS e no site: www.saude.to.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil (Das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas), após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail etsus.selecao@gmail.com.

11.2 O formulário de recurso consta no Anexo VI deste Edital.

11.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

11.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

11.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

11.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.8 A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do candidato.

11.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 19/08/2021, no placar da ETSUS, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

12.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação no encontro de planejamento didático - pedagógico, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

14. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

14.1 Os docentes selecionados deverão participar do encontro de planejamento didático-pedagógico que será realizado em data a ser divulgada.

14.2 A ausência do docente selecionado no encontro de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação do processo seletivo.

14.3 No momento do planejamento didático-pedagógico serão distribuídas as áreas de conhecimento, conforme as competências dos selecionados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no placar da ETSUS e no site: www.saude.to.gov.br.

15.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

15.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, os requisitos exigidos pelo presente edital;

15.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08:00 às 14:00 horas.

15.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.


15.7 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.8 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

15.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

KÁSSIA COSTA BARROS
Presidente da Comissão

Anexo I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 	
EVENTO: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE PLANEJAMENTO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO NO FORTALECIMENTO DO SUS - PLANO DE SAÚDE	
Responsável pelo Evento: SES/DETSUS/GEPSUS	
Período de Inscrições: 26/07/2021 a 04/08/2021	Local: PALMAS - TO
1. DADOS PESSOAIS	
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE:
TEL. RES:	ESTADO:
RG:	CEL:
ORG. EXP.:	E-MAIL:
CPF:	
2. DADOS PROFISSIONAIS	
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO
CARGO:	MATRÍCULA:
TEL. PROF.:	FUNÇÃO:
FAX:	E-MAIL:
3. DADOS ACADÊMICOS	
ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:	
POS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
Áreas:	
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	
ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de Planejamento como ferramenta de gestão no fortalecimento do SUS - Plano de Saúde, com duração de 48/horas/aula que será realizado, nos municípios Augustinópolis, Araguatins, Tocantinópolis, Araguaína, Xambioá, Colinas, Guaraí, Pedro Afonso, Palmas, Miranorte, Paraíso, Araguacema, Porto Nacional, Gurupi, Alvorada e Dianópolis. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.874, de 25 de maio de 2017.

_____/_____/_____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional na área de _____.
(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V- EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).
(Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

Nome e assinatura

ANEXO IV

QUADRO I ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de graduação em qualquer área do conhecimento	10
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação teórico e prático do Processo de Planejamento do SUS. Pontuação máxima 30 pontos, sendo 5 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	30
3. Experiência docente Experiência, vivência e conhecimento na elaboração de instrumentos de Gestão do SUS e Saúde Pública e docência em áreas da saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h;	20
Total de Pontos no Currículo	60

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Disponibilidade para participar das atividades do curso	10
Experiência docente e profissional	20
Questionamentos sobre o curriculum	10
Total	40

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA: _____

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para processo de seleção para docentes do curso de planejamento como ferramenta de gestão no fortalecimento do SUS - plano de saúde, Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para "processo seletivo para processo de seleção para docentes do curso de planejamento como ferramenta de gestão no fortalecimento do sus - plano de saúde", apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

....., de..... de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
26/07 a 04/08/2021	Inscrições
04 e 06/08/2021	Avaliação Curricular
09 a 11/08/2021	Entrevista
13/08/2021	Resultado Provisório
16/08/2021	Interposição de Recurso
18/08/2021	Resposta de Recurso
19/08/2021	Resultado Final

EDITAL Nº 30/2021/SES/SVS, DE 12 DE JULHO DE 2021.

RESULTADO FINAL. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PARA DOCENTES DO CURSO QUALIFICAÇÃO EM MANEJO CLÍNICO DE PACIENTES GRAVES COM COVID 19.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 246/2021/SES/GABSEC, de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.829, de 16 de abril de 2021, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de para Docentes do Curso Qualificação em Manejo Clínico de pacientes graves com COVID 19, executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) de acordo com as disposições contidas no EDITAL/SES/SGPES Nº 25, de 28 de junho de 2021.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM MANEJO CLÍNICO DE PACIENTES GRAVES COM COVID 19.		
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO/CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO	
PALMAS, GURUPI E ARAGUAÍNA.	MÉDICO	
	NÃO HOUE INSCRITOS	
	ENFERMEIRO	
	ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	TITULAR
	ADRIANA CRISTINA BATISTA DO PRADO	SUPLENTE
	FISIOTERAPEUTA	
	GLAUCIÉLHO CARDOSO DAVILA	TITULAR
	AKLA NAYARA ALBINO	SUPLENTE

Ana Paula Machado Silva
Presidente da Comissão

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 376/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE Nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE Nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando o período de férias dos membros da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEI, compreendido entre os dias 19/07 a 07/08/2021, conforme formulários de solicitação de férias acostados aos SGD's: 2021/30559/072752, 2021/30559/074368 e 2021/30559/077232;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período compreendido entre 19/07/2021 a 07/08/2021, os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância Investigativa nº 2020/30550/005773, nº 2020/30550/002502, nº 2020/30550/002884, nº 2018/30559/007547, nº 2020/30550/002052, nº 2020/30550/002059, nº 2020/30550/002615, nº 2021/30550/003087, nº 2020/30550/002191, nº 2021/30550/004754, nº 2020/30550/000791, nº 2019/30550/005956, nº 2019/30550/006362, nº 2019/30550/001884, nº 2012/30550/002486, nº 2021/30550/001375, nº 2021/30550/001377, nº 2021/30550/001378, nº 2021/30550/001374, nº 2021/30550/001380, nº 2021/30550/001379, nº 2021/30550/001376, que estão na competência da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEI, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período mencionado do art. 1º, desta Portaria.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 038/2021, realizado às 08h30min do dia 05 de maio de 2021, que visava a Contratação empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de campo (bombas manuais), destinados à realização das ações de controle químico dos vetores transmissores das arboviroses, Leishmanioses, doença de Chagas e malária para complementar as ações de Vigilância em Saúde nos municípios, as quais serão disponibilizadas por meio da Gerência de Operações de Campo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Comprasnet, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2018/30550/008429).

Palmas, 21 de julho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 419, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR NAUR VITTORAZZI NOGUEIRA PEREIRA, escrivão de polícia, matrícula nº 11174404-4, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 014/2021, referente à aquisição de kits audiovisuais, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, escrivão de polícia, matrícula nº 11644583-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: MARCO AURÉLIO GIRALDE, perito oficial, matrícula nº 239826-3; Membros: CARLOS ALEXANDRE GOMES CHAVES, escrivão de polícia, matrícula nº 925047-1 e TIAGO PEREIRA COUTO DOS SANTOS, assistente especializado I, matrícula nº 11732881-1.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Referência e Contrato;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 420, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ÁLVARO AGUIAR PARRIÃO JÚNIOR, agente de polícia, matrícula nº 971082-3 e PHATRYCK AUGUSTO SOUSA E SILVA NOGUEIRA, assistente especializado I, matrícula nº 11512962-4, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 013/2021, respectivamente, referente à prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/31000/000144
Contrato nº: 017/2021
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Nova Telecom Ltda
CNPJ: 08.778.322/0001-78
Objeto: Prestação de Serviços de informática (Fornecimento de Circuito de Acesso à Intranet e Concentrador Mpls), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor Total: R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 0100
Data da Assinatura: 09/07/2021
Vigência: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/31000/003344
Contrato nº: 018/2021
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Valid Soluções S.A
CNPJ: 33.113.309/0001-47
Objeto: Aquisição de material de consumo (impressos de segurança para emissão de carteira de identidade), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor Total: R\$ 185.410,80 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0100
Data da Assinatura: 19/07/2021
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Maurício Ribeiro de Menezes - Representante/Contratada
Ilson Roque Bressan - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001937
Contrato nº: 059/2018
Termo Aditivo: 3º
Número automático do Siafe/TO: 18000975
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratados: Patrícia Tavares Lopes e Romerito Lemes Teixeira
CPF: XXX.XXX.X21-09 e XXX.XXX.X61-64
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 35ª Delegacia de Polícia Civil de Goiatins-TO.
Valor mensal: R\$ 1.687,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 12/07/2021
Vigência: 16/07/2021 à 15/07/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Patrícia Tavares Lopes e Romerito Lemes Teixeira - Locadores

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001947
Contrato nº: 034/2013
Termo Aditivo: 8º
Número automático do Siafe/TO: 03101514
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CNPJ: 11.996.434/0001-00
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Segurança Pública.
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 20/07/2021
Vigência: 24/07/2021 à 23/07/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Antônio Davi Goveia Júnior - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001944
Contrato nº: 039/2019
Termo Aditivo: 2º
Número automático do Siafe/TO: 19000778
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: TINS - Soluções Corporativas Eireli
CNPJ: 14.061.959/0001-41
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços de informática (serviços de outsourcing de impressão, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernações), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, bem como o reajuste cerca de 5,13% no valor estimado inicialmente contratado.
Natureza da despesa: 3.3.90.40
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 15/07/2021
Vigência: 17/07/2021 à 16/07/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Kellen da Silva Batista - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001934
Contrato nº: 033/2013
Termo Aditivo: 8º
Número automático do Siafe/TO: 03101475
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Marcello Tomaz de Souza
CPF: XXX.XXX.X91-72
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 6º Núcleo Regional de Medicina Legal de Porto Nacional-TO.
Valor mensal: R\$ 5.693,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 12/07/2021
Vigência: 15/07/2021 à 14/07/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Marcello Tomaz de Souza - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001933
 Contrato nº: 014/2011
 Termo Aditivo: 10º
 Número automático do Siafe/TO: 03101432
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Benildes de Barros Garção
 CPF: XXX.XXX.X41-91
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 7º Núcleo Regional de Perícia Criminal e o 7º Núcleo Regional de Papiloscopia de Gurupi - TO.
 Valor mensal: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.36
 Fonte de recursos: 0100
 Data de assinatura: 06/07/2021
 Vigência: 08/07/2021 à 07/07/2022
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Benildes de Barros Garção - Locadora

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/001839
 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 60/2021
 COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO
 OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, para a implantação do Núcleo de Identificação Civil no município de Oliveira de Fátima/TO, subordinado ao 6º Núcleo Regional de Papiloscopia de Porto Nacional/TO.
 VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
 DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021
 SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Nereu Fontes da Luz - Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/001103
 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2021
 COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO
 OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, para o fortalecimento da 96ª Delegacia de Polícia Civil no município de Palmeirópolis - TO, bem como a Implantação do Núcleo de Identificação Civil no Município, subordinado ao 7º Núcleo Regional de Papiloscopia de Gurupi/TO, o qual terá seu atendimento junto ao CIRETRAN no referido município.
 VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
 SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Bartolomeu Moura Junior - Prefeito Municipal de Palmeirópolis - TO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 58/2021/GEOF/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 681,15 (seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a Delegacia de Polícia Civil do município de PIUM - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade nos meses de abril a outubro do exercício de 2019, conforme faturas nºs 1661, 3519, 5308, 7995, 9052, 10749, e 13765, devidamente atestada, anexas aos autos nº 2021/31000/001764, conforme Parecer Jurídico nº 196/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 68/2021/GEOF/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 870,04 (oitocentos e setenta reais e quatro centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a Delegacia de Polícia Civil do município de SILVANÓPOLIS - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade nos meses de outubro e novembro do exercício de 2018 e de março a outubro de 2019, conforme faturas nºs 100224, 101521, 106421, 107600, 111563, 109996, 111826, 113729, 115580, 117422, devidamente atestada, anexas aos autos nº 2021/31000/001764, conforme Parecer Jurídico nº 210/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19, do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237 de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 57/2021/GEOF/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 1.605,20 (um mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a 79ª Delegacia de Polícia Civil do município de Lizarda - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade nos meses de agosto do exercício de 2019 e de janeiro a novembro de 2020, conforme relação centralizado de débitos do período nº 9805, devidamente atestada, anexas aos autos nº 2021/31000/001645, conforme Parecer Jurídico nº 189/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19, do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 65/2021/GEOFC/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 1.605,25 (um mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a Delegacia de Polícia Civil do município de PEQUIZEIRO - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade nos meses de março a outubro do exercício de 2019, conforme faturas nºs 500500, 501455, 502386, 503561, 504678, 506215, 506939, 508067, devidamente atestada, anexas aos autos nº 2021/31000/000355, conforme Parecer Jurídico nº 27/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19, do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 60/2021/GEOFC/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a Delegacia de Polícia Civil do município de PIUM - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade no mês de dezembro do exercício de 2020, alusivo ao 1º termo aditivo do contrato 045/2019, conforme fatura nº 51099, devidamente atestada, anexa aos autos nº 2020/31000/001897, conforme Parecer Jurídico nº 194/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19, do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 167,96 (cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a Delegacia de Polícia Civil do município de SILVANÓPOLIS - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade no mês de dezembro do exercício de 2020, alusivo ao 1º termo aditivo do contrato 045/2019, conforme fatura nº 144931, devidamente atestada, anexa aos autos nº 2020/31000/001897, conforme Parecer Jurídico nº 207/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19, do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 59/2021/GEOF/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 3.162,79 (três mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a Delegacia de Polícia Civil do município de PIUM - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade, nos meses de novembro e dezembro do exercício de 2019 e de janeiro a novembro de 2020, alusivo ao contrato 045/2019, conforme faturas nºs 15610, 17449, 19107, 20880, 23297, 25114, 28251, 40071, 41903, 43729, 45568, 47403 e 49248, devidamente atestada, anexa aos autos nº 2019/31000/000668, conforme Parecer Jurídico nº 195/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19, do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 66/2021/GEOF/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX52, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X65-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente que deve a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, a importância de R\$ 1.425,72 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), referente à prestação de serviços pelo fornecimento de água potável a Delegacia de Polícia Civil do município de SILVANÓPOLIS - TO, que atendeu as necessidades daquela unidade, nos meses de novembro e dezembro do exercício de 2019 e de janeiro a novembro de 2020, alusivo ao contrato 045/2019, conforme faturas nºs 119251, 121094, 122921, 124691, 126525, 128359, 130214, 132081, 133940, 135795, 137667, 139539 e 141416, devidamente atestadas anexa aos autos nº 2019/31000/000668, conforme Parecer Jurídico nº 206/2021/ASSEJUR/SSP/TO.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 19, do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 280, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX, do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único, ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor adiante nominado foram suspensas, através da PORTARIA SSP nº 1131, de 08 de dezembro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.518, de 11 de dezembro de 2015, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

Considerando a Proposta de Portaria nº 052/2021 - DPC, SGD: 2021/31009/068910, oriundo da Diretoria de Polícia da Capital - DPC, pertencente à estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao Assistente Administrativo CAMILA GOMES DA SILVA, matrícula 1288962-1, no período de 03/08/2021 a 01/09/2021 referente ao período aquisitivo 2013/2014, as quais foram suspensas por intermédio da PORTARIA SSP nº 1131, de 08 de dezembro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.518, de 11 de dezembro de 2015.

Palmas/TO, 12 de julho de 2021.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 047/SPC, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 4 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SPC nº 046, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial/TO nº 5.885, e no Boletim Interno Nº 141 - SSP/TO, ambos do dia 13 de julho de 2021, que trata da concessão de férias à servidora IARA PAULA COSTA, Professor da Educação Básica, Número Funcional 1133187/1.

ONDE SE LÊ: "CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias de férias".
LEIA-SE: "CONCEDER a fruição de 5 (cinco) dias de férias".

Palmas/TO, 14 de julho de 2021.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA Nº 051/SPC, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 04 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único, ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO que as férias da servidora a seguir foram suspensas por intermédio da PORTARIA SSP Nº 787, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.155, de 16 de julho de 2018, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Papioscopia, expressa no OFÍCIO Nº 171/2021/GRH/II/SPC/SSP (SGD: 2021/31009/071853), observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora FABIANA APARECIDA BRUGGER RODRIGUES, Administrador, Número Funcional 11155426-1, no período compreendido entre os dias 09/09/2021 a 08/10/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Palmas/TO, 16 de julho de 2021.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA COGER Nº 086, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único, à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 077/2020 (SGD 2020/31001/000111), referentes à suposta prática das infrações disciplinares tipificadas nos arts. 96, inciso V, c/c 97, 98, inciso I, alínea "m", e inciso V, alínea "c", da Lei nº 3.461/2019, tendo como supostos autores os servidores policiais civis identificados pelas matrículas nos 11592060-1 e 11592079-1, uma vez que, supostamente, deixaram de comparecer a plantões para os quais estavam designados, bem como de cumprir trabalho interno ou remoto, não acatando ordem de superior hierárquico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, caput, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 036/2021, para apurar as condutas dos servidores Policiais Civis - Matrículas nos: 11592060-1 e 11592079-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, nos arts. 96, inciso V, c/c 97, 98, inciso I, alínea "m", e inciso V, alínea "c", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar José Carlos Garcia, matrícula nº 11589795-1, Delegado de Polícia, Corregedor Adjunto designado pelo Ato nº 725 - DSG, de 10 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.863, de 11 de junho de 2021, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 30 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

EMENTA

AUTOS DE PROCESSO Nº. 059/2019

SGD Nº 2019/31000/001211

RELATOR: RONAN ALMEIDA SOUZA

REQUERENTE: CLÊNIO RODRIGUES CAMPOS/LUIZA RODRIGUES CAMPOS FREITAS (Pensionista)

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA "D" E VERTICAL NA 3ª CLASSE.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA "D" E VERTICAL NA 3ª CLASSE. ENFERMIDADE. REQUERENTE BENEFICIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE. EXCEÇÃO À LEI N. 3.462/2019. ART. 52, §2º, DA LEI Nº 1.614/2005 E ART. 6º, INCISO XIV, DA LEI Nº 7.713/1988. PROCEDÊNCIA. CONCESSÃO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA "D" E VERTICAL PARA A 3ª CLASSE.

- O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos evolução funcional, conforme disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005, bem como no art. 3º, inciso X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
- Conforme a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, tem o Policial Civil, investido no cargo em data anterior à referida Lei, direito à progressão horizontal após o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência e à progressão vertical após o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe (art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 2.808/2013).
- A Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, ao dispor sobre a suspensão da concessão de progressões funcionais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (art. 1º, inciso II), previu, como exceção (Art. 1º, §2º), além dos servidores portadores das enfermidades descritas no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os seus eventuais beneficiários de pensão por morte.
- O art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, prevêem rol não taxativo de enfermidades sob a expressão "ou outra doença grave", compreendendo, assim, a *Leishmaniose*, situação que enquadra o ex-servidor nas exceções legais.
- A requerente, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor interessado, conforme Portaria nº 1240, de 11 de setembro de 2018 (DOE nº 5.197, de 13 de setembro de 2018), apresentou documentação comprobatória, atestando o ingresso deste nos quadros da SSP/TO com posse na data de 28/09/2007.
- Pedido PROCEDENTE para reenquadramento funcional horizontal para a Referência "D" e vertical para a 3ª classe a partir de 28/09/2013, com efeitos financeiros a contar do mês seguinte à habilitação.
- DELIBERAÇÃO: vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, pela PROCEDÊNCIA para a concessão da progressão horizontal do interessado, conforme o item 6. Acompanharam o voto do Relator os conselheiros: Dunya Wieczorek Spricigo de Lima - Sup. Polícia Técnica Científica; Raimunda Bezerra de Sousa - Delegado-Geral; Ronie Augusto Rodrigues Esteves - Dir. Espol.; Ana Carolina - Dir. Polícia do Interior; Ibanez Ayres da Silva Neto - Delegado de Polícia 3ª Classe; Marcos Aurélio Jácome Sousa - Perito Oficial; Elaine da Silva Monteiro Tonon - Papiloscopista; Dônita Alves da Silva - Escrivão de Polícia; Aline Maria Moura de Oliveira - agente de Polícia; e Fernando Rizério Jayme - Delegado de Polícia Classe Especial. Absteve-se do voto o conselheiro Rômulo Fisch de Berredo Menezes - Sup. Inteligência e Estratégia. Ausentaram-se, justificadamente, os conselheiros Elane Tomaz da Silva - Agente de Necrotomia e Afonso José Azevedo de Lira Filho - Dir. Polícia da Capital.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública
Conselheiro Relator

ADAPEC

PORTARIA Nº 212, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 20/2021, vinculados ao processo nº 2021 34530 00047, firmados com a senhora TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO, CPF nº XXX.XXX.X31-34.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-6 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de JULHO do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008;

Considerando que a legislação federal determina que todos os bovinos participantes de aglomerações oriundos de área/propriedade "noventenada", assumem também a condição de "noventenados";

Considerando as disposições do Ofício Circular nº 88/2009/DAS, sobre a exportação de carne bovina para Chile;

Considerando que o status de "noventenado", determina a proibição da exportação de produtos à determinados países/blocos econômicos;

Considerando que alguns produtores não têm o conhecimento prévio da condição de "noventena" das propriedades/aglomerações das quais estão adquirindo animais;

Considerando que o prévio conhecimento de tal condição, pode subsidiar o produtor quanto à decisão para aquisição ou não;

Considerando que o produtor, sendo o solicitante ou emitente da GTA, é o responsável pelo correto fornecimento das informações quanto ao destino dos animais;

Considerando que fazer constar informações inverídicas e ou fictícias em documento público pode caracterizar infração ao art. 299, do Código Penal brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Produtor ou seu procurador, solicitar junto a Adapec de qualquer município o bloqueio da sua ficha sanitária para o recebimento de animais de área e/ou propriedades noventenadas.

Parágrafo único. Essa autorização passará a vigorar a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Art. 2º O adquirente de animais oriundos das áreas não habilitadas a exportar para o Chile ao receber GTA/e-GTA são obrigadas a apresentar as guias imediatamente após a entrada no estado. Com esse procedimento evita suspensão do cadastro e declara ciência de noventena da sua ficha sanitária.

Parágrafo único. Animais oriundos de estados não habilitados para Chile, quando adentrarem o estado do Tocantins devem ser registrados nas barreiras fixas as quais devem obrigatoriamente registrar no sistema da intranet e carimbar as guias no verso.

Art. 3º O proprietário que identificar em seu cadastro ingresso de animais através de GTA/e-GTA, registrados nas barreiras fixas, sem conhecimento ou autorização, deverá notificar a Adapec mediante apresentação de boletim de ocorrência para devidas providências.

Parágrafo único. O boletim de ocorrência deverá ser inserido no SGD e tramitado ao GACF.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade das unidades locais e seccionais fazerem verificação semanal no SIDATO das propriedades pendentes de apresentação da GTA/e-GTA noventenada, devendo para isso fazer a busca ativa dos produtores.

Art. 5º Ficam todas as unidades locais e seccionais obrigadas a resolverem todas as pendências de propriedades noventenadas existentes no SIDATO até 15 de setembro/2021.

Parágrafo único. Após esse prazo as delegacias regionais devem repassar ao GACF relatório condensado dos municípios sob sua responsabilidade, contendo esclarecimentos das GTA/e-GTA que ficaram sem resolução.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, o servidor HELBERTH DA SILVA GOMES, Fiscal de Defesa Agropecuária, número funcional 32843-1, CPF: XXX.XXX.X53-06, no período de 01/08/2021 a 30/08/2021, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ESTEVAM DA SILVA DIAS, CPF nº XXX.XXX.X21-87, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 829447-2, da Unidade Local de Execução de Serviços de Campos Lindos para Delegacia Regional de Pedro Afonso - Barreira Fixa, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

APOSTILAMENTO

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º, da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, resolve:

APOSTILAR: o processo: 2020/34530/000048

Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020

Leia-se: Cláusula Quarta - DOS VALORES:

Parágrafo primeiro - O reajuste do preço contratado a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato, nos termos da Lei nº 10.192, de 14.02.2001 e levará em consideração o IGPM.

Parágrafo Segundo - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ADETUC

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2020/10820/000068

Contrato nº: 14/2021/GABPRES/ADETUC

Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

Contratado: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - SANEATINS (BRK)

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto do Contrato: Majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global anual estimado do CONTRATO, constante da Cláusula 2.1 do referido instrumento, que corresponde a R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Sendo assim, o valor original do CONTRATO passará a ser de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100

Data da Assinatura: 28 de junho de 2021

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 256, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução dos serviços de restauração da rodovia TO - 070 BREJINHO DE NAZARÉ / ALIANÇA DO TO - PDRIS, contrato nº 31/2021, firmado com a empresa: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

Servidor	Matrícula
Gilberto Cardoso Louzeira	403470
Rogerio Cardoso Sardinha	11533706

2º São atribuições dos Servidores:

I - acompanhar o andamento dos serviços, relatórios, conferências e auxílio ao engenheiro fiscal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 02/07/2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

PORTARIA AGETO Nº 257, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução dos serviços de restauração da rodovia TO - 255 MONTE DO CARMO / PONTE ALTA DO TO - PDRIS, contrato nº 32/2021, firmado com a empresa: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

Servidor	Matrícula
Gilberto Cardoso Louzeira	403470
Rogerio Cardoso Sardinha	11533706

2º São atribuições dos Servidores:

I - acompanhar o andamento dos serviços, relatórios, conferências e auxílio ao engenheiro fiscal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 02/07/2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) relativas às obras de pavimentação asfáltica da rodovia TO-365, trecho Entroncamento BR-153 (Gurupi) / Povoado Trevo da Praia / Acesso à Balsa (Rio Tocantins) com aproximadamente 58 km de extensão. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 20 de julho de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2014/38960/000048.

Aditivo nº 2

Contrato nº 120/2014

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: SIVANA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do contrato nº 120/2014, referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-255, Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, com extensão de 47,29 KM, conforme Justificativa às fls 1.586/1.587. Aditivo: Fica prorrogado por mais 990 (novecentos e noventa) dias o prazo de vigência contratual.

Data da assinatura: 20 de abril de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante
Tiago Modesto Costa - Representante da Contratada.

ATS**PORTARIA Nº 537/2021/GABPRES/ATS, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos dezoito dias do mês de julho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 537/2021/GABPRES/ATS

Ordem	CPF	Nº funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	xxx.xxx.x56-00	1172239-2	Aymara Gracielly Nogueira Colen	100,00	2020
2	xxx.xxx.x21-1	1288733-1	Nayanne de Moraes Wiziack	100,00	2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/38970/00320

CONTRATO Nº: 009/2019

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Banco Cooperativo Sicoob S. A. - Banco Sicoob

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 22/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Leonardo Souza Damasceno e Gil Marcos Saggiaro - Representantes Legais da Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/38970/00320
 CONTRATO Nº: 012/2019
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
 CONTRATADO: Banco Bradesco S. A.
 OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 14/08/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza - Representantes Legais da Contratada.

ATI**PORTARIA ATI Nº 48/2021/GABPRES/ATI, DE 21/07/2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor MARCELO MENDES FERREIRA, Matrícula Funcional nº 11575433-3, Gerente de Compras de Tecnologia da Informação, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR, Matrícula Funcional nº 864381-1, no período de 02 a 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 21/07/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ITERTINS**PORTARIA Nº 51/2021, 19 DE JULHO DE 2021.**

Cancela o Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando o Despacho nº 258/2021, às fls. 418 e o Parecer Jurídico nº 262/2021, às fls. 414/417, exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no processo nº 2013.67011.000092, no qual pautou pelo cancelamento do Título Definitivo nº 14/2017, Livro nº 92/2017, fls. 014, de 24/01/2017, em razão do supramencionado título não ter atendido o princípio da legalidade que deve permear as ações impostas pelas Leis que regem o Direito Administrativo.

Considerando que nos termos da Súmula 473, do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 14/2017, Livro nº 92/2017, fls. 014, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 24 de janeiro de 2017, referente ao imóvel denominado Lote 01, do imóvel Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com área total de 849, 4857 hectares (oitocentos e quarenta e nove hectares e quarenta e oito ares e cinquenta e sete centiares), situado no município de Brejinho de Nazaré - TO, outorgado em favor de Rubens Maculan, Diego Armando Maculan, Jackson Douglas Maculan e João Sanzio Alves Guimarães, no Processo Administrativo nº 2013.67011.000092.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

Divino José Ribeiro
 Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 266/2021/GABREITOR, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/CONTROLE INTERNO/Nº 004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ALDY CARLOS FILHO, matrícula funcional Nº 830015, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Controle Interno-CDAI-1, no período de 12/07/2021 a 16/07/2021, totalizando 05 (cinco) dias, em substituição à servidora Maísa Gomes Cavalcante, matrícula 810325, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
 Vice-Reitora no exercício da reitoria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura aquisição de insumos agropecuários, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 06/08/2021, às 14h.

Palmas - TO, 20 de julho de 2021.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 011/2021. Tipo Menor Preço Por Item. OBJETO: Visando a Futuras aquisições de material de consumo, gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO. No Sistema Registro de Preço (SRP), CONTRATADO: LEMES E LEMES LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.437.081/0001-33, estabelecida na Av. Codespar, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, totalizando R\$ 168.918,70 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos), a empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA-EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05, estabelecida na Rua Amâncio de Moraes, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, totalizando R\$ 39.708,25 (Trinta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 012/2021. Tipo Menor Preço Por Item. OBJETO: Visando a Futuras aquisições de material de consumo, material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO. No Sistema Registro de Preço (SRP) CONTRATADO: LEMES E LEMES LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.437.081/0001-33, estabelecida na Av. Codespar, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, totalizando R\$ 127.632,75 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), a empresa BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.231.957/0001-06, estabelecida na Av. Alfredo Nasser, Quadra 39, Lote 7b, Setor Interlagos, Paraíso Tocantins -TO totalizando R\$ 61.307,50 (Sessenta e um mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), a empresa INK INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.030.718/0001-35, estabelecida na Quadra, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, totalizando R\$ 88.972,05 (Oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia, torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021. Constitui da presente licitação. Tipo Menor Preço Por Item. Objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Outros, para a manutenção da Frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO. No Sistema Registro de Preço (SRP). Data da abertura da sessão: 03/08/2021. Horário: 08h45min.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 011/2021.+ Tipo Menor Preço Por Item. Constitui objeto da presente licitação. Visando a Futuras aquisições de material de consumo, gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO. No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 08h45min, do dia 19 de julho de 2021, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa LEMES E LEMES LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.437.081/0001-33, estabelecida na Av. Codespar, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, foi vencedor dos itens totalizando R\$ 168.918,70 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos), a empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA-EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05, estabelecida na Rua Amâncio de Moraes, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, foi vencedora dos itens julgados totalizando R\$ 39.708,25 (Trinta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 012/2021, Tipo Menor Preço Por Item, visando a futuras aquisições de material de consumo, material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO. No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 12h00min, do dia 19 de julho de 2021, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa LEMES E LEMES LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.437.081/0001-33, estabelecida na Av. Codespar, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, foi vencedor dos itens totalizando R\$ 127.632,75 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), a empresa BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.231.957/0001-06, estabelecida na Av. Alfredo Nasser, Quadra 39, Lote 7b, Setor Interlagos, Paraíso do Tocantins - TO, foi vencedora dos itens julgados totalizando R\$ 61.307,50 (Sessenta e um mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), a empresa INK INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.030.718/0001-35, estabelecida na Quadra, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, foi vencedora dos itens julgados totalizando R\$ 88.972,05 (Oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/FME-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 017/2021/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, tendo como vencedora a Empresa: ARP 013/2021/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 242.901,35 (Duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e um reais e trinta e cinco centavo). ARP 014/2021/FME - FLAVIA DE PAULA E SILVA FERRARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.458.342/0001-24, perfazendo o valor de R\$ 225.981,93 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). ARP 015/2021/FME - LIGEIRINHO INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 09.317.219/0001-93, perfazendo o valor de R\$ 160.039,75 (Cento e sessenta mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 15/07/2021.

Alvorada/TO, 21 de julho de 2021.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/FMAS - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMAS. Processo Administrativo nº 009/2021/FMAS. Tipo: menor Preço por Item. Abertura da Sessão Pública: dia 09/08/2021, às 08h:30min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA. Recebimento das Propostas: até às 08h29min, do dia 09/08/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br. Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é Decreto Federal 10.024/2019, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

ALVORADA/TO, 21 DE JULHO DE 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BURITI DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ: 25.061.722/0001-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação para extração mineral, localizada na propriedade denominada Cantinho do Céu, município de Buriti do Tocantins -TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97.

CASEARA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Município de Caseara - TO, considerando que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos aos processos abaixo identificados, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do certame e a ADJUDICAÇÃO de seu respectivo objeto conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 014/2021, oriundo do processo nº 429/2021, que tem por objeto: Aquisição, futura e parcelada, de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados a mesma. Adjudicatárias: LEMES E LEMES LTDA - ME, CNPJ nº 13.437.081/0001-33, com os menores valores ofertados para os itens 01, 03, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 66, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, e 82, valor total de R\$ 279.609,00 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e nove reais); e LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.930.584/0001-05, itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71 e 74, valor total de R\$ 237.079,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setenta e nove reais).

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 031/2021, oriundo do processo nº 758/2021, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão de serviços e especificações descritas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, órgãos vinculados e Fundos Municipais de Caseara/TO, pelo período de 12 meses. Adjudicatárias: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CONTRATE, CNPJ nº 11.368.006/0002-13, com a menor taxa de administração de 24% (Vinte e quatro por cento).

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 032/2021, oriundo do processo nº 759/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa do ramo de locação de máquinas pesadas com operador, caminhões e ônibus incluindo manutenção preventiva e corretiva. Adjudicatárias: Total Locação de Máquinas Agrícolas e Construção Eireli, CNPJ nº 32.692.775/0001-61, com os menores valores ofertados para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 08, valor total de R\$ 961.350,00 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais); Artcon - Locações de Máquinas e Serviços em Estruturas Metálicas Eireli - EPP, CNPJ nº 18.416.926/0001-28, itens 06 e 07, valor total de R\$ 415.500,00 (Quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).

Caseara - TO, 13/07/2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo
Pregoeira

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Colinas do Tocantins/TO, torna público que realizará na sala da comissão de licitações, a TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, que tem como objetivo realizar a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para recuperação e limpeza de estrada vicinal com revestimento primário, estradas vicinais sentido Jardim M. e Soltinha, no município de Colinas do Tocantins/TO. Conforme contrato de repasse 892680/2019, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital (Projeto Básico de Engenharia). O certame será realizado no dia 17/08/2021, às 09h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/>, solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 20 de julho de 2021.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público que realizará na plataforma de licitações do governo federal (comprasnet) o PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de veículos automotor 0km, sendo quatro veículos tipo caminhonetes 4x4, três veículos populares tipo hatch, um veículo popular tipo sedã e uma moto adaptada tipo triciclo-bau, para atendimento das solicitações do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 10/08/2021, às 09h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/>, site oficial de licitações do governo federal, solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 20 de julho de 2021.

Maria Selineide de Sousa Rego
Secretária Municipal de Saúde

CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro, Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77.463-000:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2021 - para o dia 04 de AGOSTO de 2021, às 08:00 horas, tipo MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2021 - para o dia 04 de AGOSTO de 2021, às 10:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, através do site: www.crixas.to.gov.br, www.bnccompras.com e informação através do fone: (63) 3352-1140, e-mail: licitacaocrixas2017@hotmail.com.

Crixás do Tocantins - TO, 21 de julho de 2021.

MARINEZ OLIVEIRA MARINHO
Pregoeira

PEDRO AFONSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO ADM: 494/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
OBJETO: serviços de limpeza de fossa séptica
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20, CONTRATADA: Empresa JESSICA RAYANY RODRIGUES BORGES inscrita no CNPJ sob nº 32.381.320/0001-25, neste ato por seu Representante Legal, VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); VIGÊNCIA: 12 Meses Dotação Orçamentária: 02.01.18.122.0003.2.014 - 3.3.90.39 - 0010.00.000. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Joaquim Martins Pinheiro Filho Prefeito Municipal e Empresa JESSICA RAYANY RODRIGUES BORGES - pela Contratada.
LOCAL E DATA: Pedro Afonso - TO, 19 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

Pregão Presencial 26/2021 - SRP
Processo Adm. 1083/2021

CONTRATANTE: O Município de Pedro Afonso - TO, torna público o Extrato da ATA de Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 026/2021 VENCEDOR: PALMASFATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ASFALTOS LTDA CNPJ 27.317.077/0001-46 no valor de R\$ 189.643,48 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para os itens: 0001, 0002, 0003 OBJETO: Futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais para Operação Tapa Buracos em Pedro Afonso - TO- BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação. SIGNATÁRIOS. Joaquim Martins Pinheiro Filho - Prefeito Municipal, Jorge Hernany Silveira Madeira - pela Empresa PALMASFATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ASFALTOS LTDA
Pedro Afonso - TO, 19 de julho de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021
PROCESSO Nº 743/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Possível e eventuais aquisições parceladas de Gás (GLP), botijão 13kg, para atender a Prefeitura de Pedro Afonso e Fundos Municipais.

Data de Abertura: 04 de Agosto de 2021 às 14:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação (63) 3466-1220, e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 20 de Julho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 1031/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar).

Data de Abertura: 04 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se disponível site: www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 20 de Julho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Processo Adm. 1246/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 206/2019, Lei Federal 13.979/2021.

Objeto: Aquisição de testes rápidos para ações de enfrentamento a COVID-19, no Município de Pedro Afonso - TO, de acordo com as condições e especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: de 26 a 30 de julho de 2021

Data de Abertura: 30 de julho de 2021 às 16:00 horas

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 20 de Julho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo Adm. 1311/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Pick-Up cabine simples, com tração 4x4, zero km, modelo e ano 2021/2022, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, de acordo com as condições e especificações do Edital.
Recebimento das Propostas: de 26 de Julho de 2021 a 05 de Agosto de 2021.
Data de Abertura: 05 de Agosto de 2021 às 09:00 horas

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 20 de Julho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021
PROCESSO Nº: 811/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do Município de Pedro Afonso - TO, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Abertura: 04 de Agosto de 2021 às 08:30 horas.

O Edital encontra-se disponível site: www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 20 de Julho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

SANDOLÂNDIA

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 194/2020 - ADM
Nº CONTRATO: 001/2020 - ADM
ADITIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATADO: NNC CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 21.478.930/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR SOL NASCENTE NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 894504/2019, OPERAÇÃO 106886872 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, SETOR SOL NASCENTE NESTE MUNICÍPIO
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, até 16/11/2021.
Data da Assinatura: 18/07/2021 de julho de 2021.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021

Processo Administrativo nº 319/2021
Fundo Municipal de Educação - FME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e máquinas pertencentes à frota do município de Sandolândia-TO, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, alinhamento e balanceamento, torneira, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.
Empresa: TRATORTINS PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.637.801/0001-58, Contrato 024/2021
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Empresa: ALEMAK COMPL MAQ AGRICULAS LDTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.756.880/0001-56, Contrato 023/2021
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Sandolândia/TO, 13 de julho de 2021.

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um equipamento para realização de exames de ultrassonografia, provenientes de recursos estaduais, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de São Miguel do Tocantins - TO. DATA DE REABERTURA: 30 de julho de 2021, às 08h30min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h, de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link: <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. 19 de julho de 2021; Eduarda Viana Sousa - Pregoeira.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALESSANDRO MAURICIO RODRIGUES PRUDENTE, CPF nº 492.511.711-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade Agricultura Irrigada, com endereço, na Fazenda Entre Rios, Matrícula 602, Zona Rural, Novo Jardim-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto Shalom LTDA, CNPJ: 42.604.304/0001-08, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, a renovação da Licença Municipal de Operação para atividade de Posto de Combustível, localizado na Quadra ARNE 51, Avenida NS 02, s/nº, lote PAC 01, no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Bento e Costa Ltda, CNPJ: 04.284.095/0001-73, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Ampliação da área de Licenciamento de Areia e Cascalho com novas LP e LI e aproveitamento da Licença de Operação 9747-2020, Fazenda Caturiano, em Santa Fé do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA N° 010/09 e COEMA N° 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A INOVA GENETICA LTDA (CNPJ n° 27.014.973/0001-36), torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional/TO, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade de Irrigação nas Fazendas Patrícia, Barra Mansa e no Lote Único (Chácara Valduga Parte), áreas localizadas na Zona Rural do município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama n° 01/86 e 237/1997, e COEMA-TO n° 07 E 08 DE 2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa R.C.C Ambiental Comercio e Industria de Produtos Recicláveis LTDA, CNPJ n° 26.054.714/0001-76, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Operação n° 108/2017 para a atividade de comércio e indústria de materiais recicláveis (usina) e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, com endereço nas Chácaras n° 49 e 50 (Parte da Faz Brejo Comprido), KM-3, Rod TO-050, Zona Rural de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDREIRA PORTO NACIONAL EIRELI, inscrita no CPNJ n° 12.369.363/0001-88, torna público que requereu a AGENCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL (ARPN), as Licenças Prévia, Instalação e Operação - LO para a atividade extração mineral de rocha, localizada na FAZENDA MATA GRANDE - TO 255, KM 17, no Trevo Norte, Km 227, município de Porto Nacional -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97, 01/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

AURA ALMAS MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/ME N° 08.213.823/0001-07
NIRE 173.0000.9423

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 13/07/2021

I. Data, Hora 3 Local: no dia 13/07/2021, às 17h00, na sede social da Aura Almas Mineração S.A., localizada na Cidade de Almas, Estado do Tocantins, na Avenida Tiradentes, s/n, Lote 2, Quadra 2, Setor Aeroporto, CEP 77310-000 ("Companhia" ou "Emissora"). II. Convocação e Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei n° 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. III. Mesa: Gabriel Catalani, Presidente; e Simone P. Gonçalves, Secretária. IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, no montante total de R\$ 400.000.000,00 ("Emissão"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 476/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme condições a serem previstas no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª Emissão da Aura Almas Mineração S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Mineração Apoena S.A. ("Mineração Apoena"), a Aura Gold Mineração Ltda. ("Aura Gold" e, em conjunto com a Mineração Apoena,

as "Fiadoras") e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da outorga do Penhor de Lavra (conforme definido abaixo) pela Companhia e a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos os atos necessários à devida formalização do Penhor de Lavra, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Penhor (conforme definido abaixo), bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; (iii) autorização para a diretoria e os representantes legais da Companhia celebrarem todos os documentos e praticarem todos os atos necessários à devida formalização da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia (conforme definido abaixo), bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; (iv) a aprovação da celebração do Contrato Global de Derivativos e seu respectivo apêndice (em conjunto, "Contrato Global de Derivativos") entre a Companhia e o Banco BTG Pactual S.A.; (v) a aprovação da contratação, pela Companhia, no âmbito do Contrato Global de Derivativos, de uma transação específica de swap ("Swap") que espelhará, conforme aplicável, as condições da Emissão; (vi) a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais e pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão, da Oferta, à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e à constituição das Garantias (conforme definido abaixo), do Contrato Global de Derivativos e do Swap, bem como para contratarem todos os prestadores de serviço necessários para tanto, observado o disposto nesta ata; (vii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima; e (viii) a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. V. Deliberações: Instalada a Assembleia, foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (i) aprovar a Emissão e a Oferta pela Companhia, nos seguintes termos e condições: (a) Número da Emissão: a Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Emissora; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será R\$ 400.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo vedada a distribuição parcial ("Valor Total da Emissão"); (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 400.000 ("Debêntures"); (d) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (e) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (f) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13/07/2021 ("Data de Emissão"); (g) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado, ou das hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 anos contados da Data de Emissão, se encerrando, portanto, em 13/07/2026 ("Data de Vencimento"); (h) Tipo, Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Segmento CETIP UTVM ("B3"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista ("Debenturistas"); (i) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia fidejussória adicional; (k) Garantias da Emissão: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) em garantia do integral e pontual pagamento (i) das obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, a esta Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) das obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) das obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que, comprovadamente, os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures,

desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução das Garantias ("Obrigações Garantidas"), será constituída, até a Primeira Data de Integralização, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Acionistas da Companhia, o Agente Fiduciário e a Companhia, como interveniente anuente, bem como seus aditamentos ("Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia"), garantia real baseada na alienação fiduciária de 100% das ações presentes e futuras de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas da Companhia, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"). As demais disposições relativas à Alienação Fiduciária estão descritas no Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia; (ii) em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, será constituída, no prazo estabelecido no "Instrumento Particular de Penhor de Concessões de Lavra e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como seus aditamentos ("Contrato de Penhor"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, garantia real sobre os direitos de lavra de titularidade da Companhia nos termos previstos pelo Contrato de Penhor ("Penhor de Lavra" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, as "Garantias Reais"), o qual será formalizado até a Primeira Data de Integralização, sendo certo que a averbação do Contrato de Penhor na Agência Nacional de Mineração deverá ser realizada nos termos e condições previstas no Contrato de Penhor. As demais disposições relativas ao Penhor de Lavra estão descritas no Contrato de Penhor; (iii) observado o disposto na Escritura de Emissão, as Fiadoras se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadoras, codevedoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, e 794 do Código de Processo Civil, nos termos previstos na Escritura de Emissão, independentemente de notificação judicial ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias Brasileiras"); e (iv) a partir da Primeira Data de Integralização, as Debêntures contarão com garantia corporativa fidejussória (fiança corporativa) regida pelas Leis das Ilhas Virgens Britânicas, prestada pela Aura Minerals Inc., em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas ("Garantia Aura Minerals" e, em conjunto com as Garantias Brasileiras, "Garantias"); (l) Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantias Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª Emissão de Aura Almas Mineração S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar e intermediar a Oferta, sendo a instituição líder da distribuição ("Coordenador Líder") ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"). Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta; (m) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/21 ("Resolução CVM 30"), à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização das Debêntures, no caso das integralizações que eventualmente ocorrerem após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização ("Preço de Integralização"); (n) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (a) o desenvolvimento do "Projeto Almas", que consiste na realização de estudos e investimentos na construção e no desenvolvimento de operação de atividade minerária, incluindo, mas

não se restringindo, a gastos com empreiteiros, aquisição de máquinas e equipamentos e todos os demais custos e despesas pré-operacionais ou operacionais; e/ou (b) investimento para aquisição de ativos ou participações societárias em outras sociedades, de capital nacional ou estrangeiro, que tenham como atividade principal a mineração; (o) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (p) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada as taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa de 4,35% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"), calculada consoante fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; (q) Pagamento da Remuneração das Debêntures: a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão das Debêntures e será paga semestralmente, sempre no dia 13 dos meses de janeiro e julho de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13/01/2022 e o último, na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado e/ou das hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme cronograma estabelecido abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração": Datas de Pagamento da Remuneração: 13/01/2022; 13/07/2022; 13/01/2023; 13/07/2023; 13/01/2024; 13/07/2024; 13/01/2025; 13/07/2025; 13/01/2026. Data de Vencimento. (r) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar, a partir do 36º mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 13/07/2024, a totalidade das Debêntures, por meio de envio de comunicado à totalidade dos titulares das Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário, com 3 Dias Úteis de antecedência da data do evento ("Resgate Antecipado Facultativo"), informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante para os titulares das Debêntures. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, será realizado o pagamento do seu respectivo Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, acrescido a tal valor o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), bem como Encargos Moratórios, se houver. Para fins desta Escritura, considera-se "Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo" um prêmio equivalente a 1,50 % ao ano, pro rata temporis, base 252 Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data do Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; (s) Oferta de Resgate Antecipado: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado direcionada à totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (t) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária Facultativa, da Oferta de Resgate Antecipado ou das hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais, sempre no dia 13 de julho de cada ano, na seguinte ordem: Parcela - Data da Amortização - Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário: Primeira - 13/07/2023 - 25,0000%; Segunda - 13/07/2024 - 33,3333%; Terceira - 13/07/2025 - 50,0000%; Quarta - Data de Vencimento - 100,0000%. (u) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures; (v) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620/20, conforme alterada, e desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela

Companhia poderão, a exclusivo critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (w) Amortização Extraordinária Facultativa: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 13/07/2024, realizar a amortização extraordinária das Debêntures limitada a até 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), mediante notificação prévia ao Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, Agente de Liquidação, Escriturador e B3 ou, alternativamente, mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis do pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa (“Comunicação da Amortização Extraordinária Facultativa”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa, será realizado o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido a tal valor o Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), bem como multa e juros moratórios, se houver. Para fins desta Escritura, considera-se “Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa” um prêmio equivalente a 1,50% ao ano, pro rata temporis, base 252 Dias Úteis, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data da Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Antecipada Facultativa seguirão descritos na Escritura de Emissão; (x) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos e detalhados na Escritura de Emissão; (y) Agente Fiduciário: será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos Debenturistas; (z) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (“Encargos Moratórios”); (aa) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; (bb) Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, a eventual prêmio de pagamento antecipado e aos Encargos Moratórios, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; (cc) Prazo de Subscrição: Respeitado o atendimento dos requisitos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado ao prazo de 24 meses, ou seja, até 13/07/2023, conforme previsto no Contrato de Distribuição; (dd) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da Garantia Firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo

17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, exceto se a Companhia obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários; e (ee) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a outorga do Penhor de Lavra pela Companhia e autorizar a diretoria e os representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos necessários à devida formalização do Penhor de Lavra, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Penhor, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos e autoridades competentes; (iii) autorizar a diretoria e os representantes legais da Companhia a celebrarem todos os documentos e praticarem todos os atos necessários à devida formalização da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos e autoridades competentes; (iv) aprovar a celebração do Contrato Global de Derivativos entre a Companhia e o Banco BTG Pactual S.A para possibilitar a contratação periódica de operações de swap, a termo e com opções não padronizadas, referenciadas em diversos ativos e/ou índices, tais como ouro, taxas de câmbio, índices de moedas, taxas de juros, títulos públicos federais, ações de emissão de companhias abertas, índices de ações, debêntures simples ou conversíveis em ações e notas promissórias de emissão de sociedades por ações destinadas a oferta pública, bem como operações com derivativos de crédito e seus derivativos conforme permitido pela regulamentação em vigor. O Contrato Global de Derivativos contará com fiança a ser fornecida pela Aura Gold e Mineração Apena; (v) aprovar a contratação do Swap pela Companhia, no âmbito do Contrato Global de Derivativos. O Swap espelhará as condições de juros e pagamento principal da Emissão. O Swap será no valor total de R\$ 400.000.000,00 para Dólares Americanos e terá um prazo de 5 anos. A Companhia receberá juros correspondentes a 100% da variação acumulada da taxa DI, acrescido exponencialmente por uma sobretaxa de 4,35% por ano, baseada em 252 dias úteis, calculada exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis, por dias úteis decorridos e pagará, em troca, uma taxa fixa de até 5,85% por ano acrescida da variação do Real Brasileiro para Dólares Americanos, baseada em 252 dias úteis, calculada exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis, por dia útil decorrido. O Swap terá um limite Market-to-Market de R\$ 150.000.000,00 antes que seja exigido que a Companhia pague qualquer margem e contará com garantia corporativa fidejussória (fiança corporativa) regida pelas Leis das Ilhas Virgens Britânicas, prestada pela Aura Minerals Inc.; (vi) autorizar a diretoria e os representantes legais da Companhia a negociarem os termos e as condições finais e praticarem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão, da Oferta, à celebração do Contrato de Distribuição e à constituição das Garantias, do Contrato Global de Derivativos e do Swap, bem como para contratar todos os prestadores de serviço necessários para tanto, observado o disposto nesta ata; (vii) ratificar os atos já praticados pela diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima; e (viii) autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por ambos os acionistas. VII. Assinaturas: Gabriel Catalani (Presidente); Simone P. Gonçalves (Secretária); Acionistas Presentes: Growth Investment Solutions LLC e Aura Minerals Inc. Confere com o original lavrado em livro próprio. Almas, TO, 13/07/2021. Mesa: Gabriel Catalani - CPF: 339.949.828.47 - Presidente, Simone P. Gonçalves - CPF: 247.760.158.03 - Secretária. JUCETINS nº 20210365757 em 20/07/2021. Protocolo 210365757 de 14/07/2021. Erihan Souza Milhomem - Secretário Geral.

CNPJ: 02.835.678/0001-10 - NIRE: 17300000965
RODOVIA TO 245 - KM 87 - LOTES 07, 08 E 10 - LOTEAMENTO
PIABANHA - ZONA RURAL - LIZARDA - TO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos as demonstrações contábeis referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparativamente ao exercício encerrado em igual data de 2019, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

ATIVO	31/12/2020	31/12/2019
1-ATIVO CIRCULANTE	579.353,98	4.774.792,16
Disponibilidades	69,94	69,94
Cientes	-	2.686.085,66
Valores a Recuperar	93.140,28	323.462,95
Adiantamentos a Fornecedores	-	1.275.699,61
Estoques	486.143,76	486.143,76
Despesas Antecipadas	-	3.330,24
2-ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.823.549,16	3.988.255,76
Imobilizado	10.836.131,70	10.836.131,70
(-) Depreciações Acumuladas	(7.012.582,54)	(6.847.875,94)
3-TOTAL DO ATIVO (1+2)	4.402.903,14	8.763.047,92
PASSIVO	31/12/2020	31/12/2019
1-PASSIVO CIRCULANTE	228.847,72	1.534.945,86
Fornecedores	-	1.044.543,93
Obrigações Sociais e Fiscais	147.395,21	142.766,51
Créditos de Pessoas Ligadas	80.936,64	78.153,64
Outras Obrigações	515,87	269.481,78
2-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.621.777,65	429.298,09
Parcelamentos	449.957,93	429.298,09
Outras Obrigações Fiscais	7.171.819,72	-
3-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.447.722,23)	6.798.803,97
Capital Social	13.047.726,55	13.047.726,55
Reservas de Capital - AFACs	1.336.875,98	1.336.875,98
Prejuízos Acumulados	(17.832.324,76)	(7.585.798,56)
4-TOTAL DO PASSIVO (1+2+3)	4.402.903,14	8.763.047,92

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31/12/2020	31/12/2019
1-RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	196.700,00
Superveniências Ativas	-	135.100,00
Venda de Mercadorias	-	61.600,00
2-DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	14.917,15
Impostos Incidentes sobre Vendas	-	14.917,15
3-RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	-	181.782,85
4-CUSTO DAS VENDAS	-	2.402,40
5-LUCRO BRUTO (3-4)	-	179.380,45
6-DESPESAS OPERACIONAIS	4.513.357,17	317.906,28
Despesas Gerais e Administrativas	189.605,47	199.944,28
Encargos Financeiros Líquidos	20.659,84	117.962,00
Despesas Tributárias	4.303.091,86	-
7-PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (5+6)	(4.513.357,17)	(138.525,83)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL	RESERVAS	LUCROS	PATRIMÔNIO
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	DE CAPITAL	(PREJUÍZOS)	LÍQUIDO
SALDOS EM 31/12/2018	7.327.821,00	1.336.875,98	(7.447.272,73)	1.217.424,25
Integralização de Capital	5.719.905,55	-	-	5.719.905,55
Resultado do Exercício de 2019	-	-	(138.525,83)	(138.525,83)
SALDOS EM 31/12/2019	13.047.726,55	1.336.875,98	(7.585.798,56)	6.798.803,97
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	(5.733.169,03)	(5.733.169,03)
Resultado do Exercício de 2020	-	-	(4.513.357,17)	(4.513.357,17)
SALDOS EM 31/12/2020	13.047.726,55	1.336.875,98	(17.832.324,76)	(3.447.722,23)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS	2020	2019
Prejuízo Líquido	(4.513.357,17)	(138.525,83)
Reajuste nos Prejuízos Acumulados	(5.733.169,03)	-
Depreciação	164.706,60	165.556,37
Varição Estoques	-	(135.100,00)
Varição Valores a Recuperar	230.322,67	14.907,90
Varição Contas a Receber	2.686.085,66	(61.600,00)
Varição Outros Créditos	1.275.699,61	-
Varição Fornecedores	(1.044.543,93)	2.502,40
Varição Obrigações Sociais e Fiscais	4.628,70	19.660,81
Varição Créditos de Pessoas Ligadas	2.783,00	15.919,48
Varição Outras Obrigações	(268.965,91)	(1.265,40)
(=) CAIXA LÍQUIDO consumido pelas atividades OPERACIONAIS (a)	(7.195.809,80)	(117.944,27)
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2020	2019

Reajuste Financeiro nas Debentures	7.171.819,72	(560.1961,28)
(=) CAIXA LÍQUIDO consumido pelas atividades de INVESTIMENTOS (b)	7.171.819,72	(5.601.961,28)
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	2020	2019
Parcelamentos Efetuados	20.659,84	0
Atualização de Outras Obrigações	7.171.819,72	(5.601.961,28)
Aumento de Capital	-	5.719.905,55
(=) CAIXA LÍQUIDO (consumido) gerado pelas Atividades de FINANCIAMENTOS (c)	7.192.479,56	117.944,27
4 - VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA (a+b+c)	7.168.489,48	(5.601.961,28)
5 - CAIXA mais EQUIVALENTES DE CAIXAS INICIAIS	69,94	69,94
6 - CAIXA mais EQUIVALENTES DE CAIXAS FINAIS (4+5)	69,94	69,94

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	2020	2019
1-RECEITAS	9,25	196.709,25
1.1-Vendas de Mercadorias	-	61.600,00
1.2-Superveniências Ativas - Rebanhos de Criação	-	135.100,00
1.3-Créditos PIS/COFINS	9,25	9,25
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	2.300,80	3.576,86
2.1-Custo das Vendas	-	2.402,40
2.2-Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	2.300,80	1.174,46
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	(2.291,55)	193.132,39
4-RETENÇÕES	164.706,60	165.556,37
4.1-Depreciação e Amortizações	164.706,60	165.556,37
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA EMPRESA (3-4)	(166.998,15)	27.576,02
6-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(167.007,47)	27.576,02
6.1-Pessoal e Encargos	21.600,00	31.322,70
6.2-Impostos, Taxas e Contribuições	998,00	14.917,15
6.3-Despesas Financeiras	20.659,84	117.962,00
6.4-Multas de Lançamentos Ex-Ofício	4.303.091,86	-
6.5-Outros	-	1.900,00
6.6-Prejuízo do Exercício	(4.513.357,17)	(138.525,83)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

a) A PEDRA GRANDE S/A, é uma sociedade por ações fechada, de capital autorizado, que se rege pelo seu Estatuto e pelas disposições legais pertinentes à sociedade ou a qualquer de seus objetivos, com sede no município de Lizarda, Estado de Tocantins. A Sociedade tem por objeto as atividades de bovinocultura de corte inclusive a produção de sêmen, produção de sementes certificadas ou fiscalizadas, fabricação de adubos e fertilizantes compostos NPK; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de máquinas e implementos agropecuários; representação comercial de insumos agrícolas industriais; representação comercial de máquinas e implementos agrícolas; serviços de armazenagem de mercadorias e produtos em geral por conta de terceiros (insumos agrícolas, industriais e produtos agropecuários), serviços de carga e descarga, pesagem de cargas rodoviárias, embalagens e veículos através de balança rodoviária e arrumação e conferência de estoques.

b) Operacionalidade no exercício: Durante todo o exercício de 2020, a companhia manteve-se com suas atividades paralisadas, não registrando movimentação patrimonial nem financeira (movimentação bancária), não havendo receitas no período.

c) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as "IFRS" emitidas pelo "IASB" e as práticas contábeis adotadas em nosso País, compreendidas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo "CPC" e aprovado pela CVM.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de competência para os lançamentos contábeis e apuração de resultados

b) As demonstrações financeiras são elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

c) Ativos e Passivos Circulantes - Aos ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Imobilizado - É demonstrado pelo valor de custo de aquisição, sendo a depreciação calculada pelo método linear, em função da vida útil estimada dos bens. Alguns bens apesar de estarem totalmente depreciados, continuarão sendo demonstrados seus valores históricos e a respectiva depreciação.

NOTA 3 - ESTOQUES

Os saldos dos Estoques em 2020 e 2019 totalizam em ambos os exercícios, o valor de R\$ 486.143,76 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), não tendo registrado acréscimos nem diminuição em seus estoques, assim representados:

ESTOQUES	2020	2019
1. Estoques Agropecuários	484.514,00	484.514,00
2. Estoques Industriais	1.629,76	1.629,76
TOTAL (+2)	486.143,76	486.143,76

NOTA 4 - IMOBILIZADO

Os saldos do Ativo Imobilizado Líquido em 2020 e 2019 somam, respectivamente, R\$ 3.823.549,16 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e, R\$ 3.988.255,76 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo sua diminuição neste exercício, exclusivamente em função das depreciações, com a seguinte composição:

IMOBILIZADO	2020			2019		
	1	2	3	1	2	3
	CUSTO DE AQUISIÇÃO + AJUSTES	DEPREC. + AJUSTES	VALOR LÍQUIDO (1+2)	CUSTO DE AQUISIÇÃO	DEPREC. + AJUSTES	VALOR LÍQUIDO (1+2)
1-SETOR PECUÁRIO	6.003.708,47	(2.603.788,75)	3.399.919,72	6.003.708,47	(2.551.692,31)	3.452.016,16
1.1-Terrenos	2.826.925,00	-	2.826.925,00	2.826.925,00	-	2.826.925,00
1.2-Máqs e Equipamentos	356.112,23	(351.286,96)	4.825,27	356.112,23	(349.638,76)	6.473,47
1.3-Infraestrutura	502.891,41	(208.376,31)	294.515,10	502.891,41	(189.984,27)	312.907,14
1.4-Pastagens	1.364.276,18	(1.364.276,18)	0,00	1.364.276,18	(1.364.276,18)	0,00
1.5-Instalações	310.066,81	(248.415,97)	61.650,84	310.066,81	(236.013,25)	74.053,56
1.6-Construções Cívicas	227.658,80	(186.683,93)	40.974,87	227.658,80	(177.577,61)	50.081,19
1.7-Rebanho Bovino	399.778,04	(228.749,40)	171.028,64	399.778,04	(218.202,24)	181.575,80
1.8-Animais de Trabalho	16.000,00	(16.000,00)	0,00	16.000,00	(16.000,00)	0,00
2-SETOR INDL. E GERAL	4.832.423,23	(4.408.793,79)	423.629,44	4.832.423,23	(4.296.183,63)	536.239,60
2.1-Imóveis	9.700,50	-	9.700,50	9.700,50	-	9.700,50
2.2-Veículos	317.465,00	(317.465,00)	0,00	317.465,00	(317.465,00)	0,00
2.3-Móveis e Utensílios	40.365,78	(38.200,46)	2.165,32	40.365,78	(37.321,58)	3.044,20
2.4-Máqs. e Equipamentos	1.673.305,18	(1.671.433,27)	1.871,91	1.673.305,18	(1.670.923,39)	2.381,79
2.5-Construções Cívicas	2.791.586,77	(2.381.695,06)	409.891,71	2.791.586,77	(2.270.473,66)	521.113,11
3-TOTALS (1+2)	10.836.131,70	(7.012.582,54)	3.823.549,16	10.836.131,70	(6.847.875,94)	3.988.255,76

NOTA 5 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante totaliza neste exercício o montante de R\$ 7.621.777,65 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte composição:

• Parcelamentos

Representa parcelamentos de tributos municipais, estaduais e federais que, no encerramento do exercício totaliza R\$ 449.957,93 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos);

• Outras Obrigações

- IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, no valor de R\$ 2.868.727,86 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a Ação Fiscal realizado nos exercícios de 1999 e 2000, transitado em julgado, que se provisiona para fins de futura negociação;

- Multas de Lançamento Ex-Ofício, no valor de R\$ 4.303.091,86 (quatro milhões, trezentos e três mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos), referente a Ação Fiscal realizado nos exercícios de 1999 e 2000, transitado em julgado, que se provisiona para fins de futura negociação.

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é composto por ações nominativas, sem valor nominal, tendo a seguinte composição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL	CAPITAL A	CAPITAL
	AUTORIZADO	SUBSCREVER	INTEGRALIZADO
Ordinárias	15.000.000,00	9.645.885,00	5.354.115,00
Preferenciais Classe "A"	10.000.000,00	4.280.094,45	5.719.905,55
Preferenciais Classe "B"	5.000.000,00	3.026.294,00	1.973.706,00
TOTAIS	30.000.000,00	16.952.273,45	13.047.726,55

NOTA 7 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foram realizados, neste exercício, conciliações de contas que apresentavam saldos irregulares de exercícios anteriores, referentes a créditos e obrigações e seu resultado registrado em conta do Patrimônio Líquido.

As contas conciliadas e seus respectivos valores são:

NOMENCLATURAS/RUBRICAS	VALOR - R\$
1-CRÉDITOS	4.195.438,18
1.1-Clientes	2.686.085,66
1.2-Tributos a Recuperar/Compensar	230.322,67
1.3-Adiantamentos a Fornecedores	1.275.699,61
1.4-Destesas Antecipadas	3.330,24
2-OBRIGAÇÕES	1.330.997,01
2.1-Fornecedores	1.044.543,93
2.2-Encargos Sociais a Recolher	16.971,30
2.3-Outras Obrigações	269.481,78
3-SALDO (1-2)	2.864.441,17

Lizarda/TO, 31 de dezembro de 2020.

LUIZ ROBERTO GRIEBLER
Diretor Administrativo

SÔNIA TIGGEMANN
Diretora-Presidente
Presidente do Conselho de Administração

GILDIVAM MIRANDA MARQUES
Contador
CRC/TO nº MG-041218/O-6-T-TO

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da PEDRA GRANDE S/A, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, e concluímos por emitir parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral.

Determinamos que, juntamente com estas demonstrações, seja publicado o parecer dos auditores independentes.

Lizarda/TO, 12 de março de 2021.

SÔNIA TIGGEMANN
Presidente do Conselho

JONI FRANCISCO GRIEBLER
Conselheiro

JANKIEL GRIEBLER
Conselheiro

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Acionistas

PEDRA GRANDE S/A (CNPJ nº 02.835.678/0001-10)

Opinião sem ressalva:

Examinei as demonstrações contábeis da empresa PEDRA GRANDE S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e dos valores adicionados para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em minha opinião, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa PEDRA GRANDE S/A em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião:

Minha auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Minha responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Sou independente em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpro com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião sem ressalvas

Principais assuntos de auditoria:

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em meu julgamento profissional, foram os mais significativos em minha auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de minha auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de minha opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressei uma opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis:

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:

Meus objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir

relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerci julgamento profissional e mantive ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identifiquei e avaliei os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejei e executei procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtive evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar minha opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtive entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

- Avaliei a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluí sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluir que existe incerteza relevante, devo chamar atenção em meu relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em minha opinião, se as divulgações forem inadequadas. Minhas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de meu relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliei a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comuniquei-me com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identifiquei durante no meu trabalho.

As Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por mim auditadas, onde emiti opinião sem ressalva em 14 de agosto de 2020.

Araguaína-TO, 21 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA DE AGUIAR LIMA
Contador

CRCSP: 078706/O-8 T/TO - CNPC: 2962
CPF: 612.585.048-04